

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003

ANO VII – EDIÇÃO 2790

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA n.º 010 03 001770-0
Impetrante: MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO e outro
Advogados.: Defensoria Pública do Estado de Roraima
Impetrado: Secretário de Administração do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

DECISÃO

MOACIR RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO e outro, qualificados na inicial de fls. 02, através da Defensoria Pública do Estado de Roraima, impetraram Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Sr. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA.

Os Impetrantes alegam, em síntese, que, ao se submeterem ao concurso público visando provimento de vagas para cargos da Polícia Civil do Estado de Roraima, após terem sido aprovados nas provas de conhecimentos e exame psicotécnico, teriam sido vítimas de ato ilegal e abusivo, praticado pela autoridade coatora, sendo eliminados do certame em virtude de terem sido considerados inaptos na avaliação médica realizada pela Junta Médica do Concurso.

Alegando a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, pretendem os impetrantes a concessão de medida *initio litis*, a fim de que sejam reintegrados ao certame seletivo e, no mérito, a concessão da segurança em definitivo.

Pleiteiam a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Juntaram documentos às fls. 14/140.

É o breve relato. Passo a decidir.

A Lei 1.533/51, em seu artigo 1º, estabelece:

“Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte da autoridade, seja de que categoria for ou sejam quais forem as funções que exerçá”.

Em suas razões, os impetrantes demonstram a presença do *fumus boni juris*, manifestado na pretensão de proteger direito que considera líquido e certo, ameaçado por ato do impetrado, que o considerou inapto em exame de saúde para exercer as funções do cargo pretendido.

Por outro lado, evidencia-se o *periculum in mora*, na medida em que, caso não haja expedita resposta jurisdicional, irreparáveis serão os prejuízos impostos aos impetrantes, por agressão aos seus direitos constitucionais, acaso vençam a demanda.

Posto isto, presentes os pressupostos legais, na forma do art. 7.º, II, da Lei 1.533/51, concedo a medida liminar, determinando à autoridade nominada como coatora a imediata inclusão dos impetrantes na fase seguinte do concurso.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Oficie-se na forma estabelecida em lei, remetendo-se ao impetrado cópia integral deste *decisum* para seu imediato cumprimento, a fim de que possa, por igual, prestar as informações que julgar necessárias, no prazo de lei.

Decorrido o respectivo prazo, com ou sem informações, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2003.

Des. Robério Nunes – Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 03 001861-7

IMPETRANTE: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA – TV RORAIMA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO

IMPETRADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos termos do art. 284 do Código de Processo Civil, determino que, no prazo legal de 10 (dez) dias, o Impetrante emende e complete a inicial do ***mandamus***, sob pena de indeferimento, posto constar os seguintes vícios a serem sanados:

- ausência de procuração do ilustre causídico que subscreve a inicial;
- ausência de pedido principal;
- carência de fundamentação jurídica – indicação do direito líquido e certo contrariado;
- não foi atribuído valor da causa; e
- não há pedido de notificação do Impetrado.

Intimem-se.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2003.

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Recursos Especiais e Recurso Extraordinário na Apelação Cível N.º 0010.03.000481-5 – Boa Vista/RR

1.^a Recorrente / 2.^a Recorrida: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda.

Advogados: Antônio Evaldo Marques d0e Oliveira e José Aparecido Correia.

2.^a Recorrente / 1.^a Recorrida: Shyrlayne de Fátima Rodrigues Santos.

Advogados: Francisco das Chagas Batista e outros.

DECISÃO

Tratam os autos de *recursos especial e extraordinário* (fls. 326/333 e 336/340), interpostos pela EMPRESA RORAIMENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, com fundamento nos arts. 105, III, “a”, e 102, III, “a”, ambos da CF, e de *recurso especial* (fls. 346/362), agitado por SHYRLAYNE DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS, com fulcro no art. 105, III, “c”, da CF, contra o v. acórdão de fls. 310/311, proferido em sede de embargos infringentes.

Alega a 1.^a recorrente, no recurso especial, que a decisão vergastada negou vigência ao art. 5.^º da LICC e ao art. 944 do CC. No extraordinário, aduz que houve violação aos arts. 5.^º, LV, e 93, IX, da CF.

A 2.^a recorrente, por sua vez, sustenta, no recurso especial, a ocorrência de dissídio jurisprudencial.

Requerem, assim, a reforma do julgado.

Contra-razões apresentadas às fls. 367/372, 373/376 e 380/382.

É o relatório. Decido.

Os recursos reúnem condições de admissibilidade.

Em relação ao 1.^º recurso especial, verifica-se, pela leitura do acórdão impugnado, que as matérias suscitadas foram objeto de apreciação por esta Corte, estando, assim, devidamente prequestionadas. Além disso, a recorrente explicitou os dispositivos de leis federais cuja vigência teria sido negada.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Quanto ao recurso extraordinário, constata-se que a suposta ofensa aos dispositivos constitucionais invocados restou demonstrada de maneira razoável, inclusive com o necessário prequestionamento.

No tocante ao 2.º recurso especial, a alegada divergência jurisprudencial ficou caracterizada, à medida que “prescinde-se do cotejo analítico quando a ementa do julgado paradigma, posta em confronto ao acórdão recorrido, for suficiente para a demonstração da similitude das circunstâncias fáticas e do direito aplicado” (STJ, 2.ª Turma, Rel.ª Min.ª Eliana Calmon, AgRegREsp n.º 163108/SP, j. 06.06.2000, DJ 01.08.2000, p. 225).

Em todos os apelos, as questões levantadas são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

ISTO POSTO, dou seguimento aos recursos.

Subam os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça (CPC, art. 543, *caput*).

Publique-se.

Boa Vista, 15 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Recursos Extraordinários na Apelação Cível N.º 0010.03.000965-7 – Boa Vista/RR

Recorrentes: Brascobra Center Ltda. e BBA Creditanstalt Fomento Comercial Ltda.

Advogadas: Elaine Bonfim de Oliveira e Ágata Cristh B. de Souza.

Recorrida: Iraneide Rodrigues Coelho.

Advogados: Valter Mariano de Moura e Altamir da Silva Soares.

DECISÃO

Tratam os autos de recursos extraordinários (fls. 238/244 e 246/252), interpostos por BRASCOBRA CENTER LTDA e BBA CREDITANSTALT FOMENTO COMERCIAL LTDA, com fulcro no art. 102, III, “a”, da CF, contra o v. acórdão de fl. 227.

Alegam as recorrentes, em síntese, que a decisão vergastada contrariou o art. 5.º, LV, da CF.

Requerem, assim, a reforma do julgado.

Em contra-razões (fls. 258/263), a recorrida pugna, preliminarmente, pela negativa de seguimento aos recursos e, no mérito, pelo improviso.

É o relatório. Decido.

Os recursos são intempestivos.

O v. acórdão foi publicado no DPJ n.º 2734, que circulou no dia 26.09.2003 (sexta-feira) – fl. 232.

Os recursos, porém, somente foram protocolados em 23.10.2003 (fls. 238 e 246), portanto fora do prazo legal (CPC, art. 508).

Não há que se falar, no caso, em aplicação da regra do art. 191 do CPC (prazo em dobro).

As empresas recorrentes foram representadas, em todas as fases processuais, pela mesma causídica (Dra. Elaine Bonfim de Oliveira), sendo que, no momento em que a outra advogada ingressou nos autos (Dra. Ágata Cristh B. de Souza), o v. acórdão já havia transitado em julgado (fl. 237).

Com efeito, o substabelecimento de fl. 253, embora datado de 22.09.2003, apenas foi apresentado em juízo por ocasião do extraordinário, ou seja, em 23.10.2003, cerca de 10 (dez) dias depois de esgotado o prazo recursal, não sendo possível restaurá-lo.

Nesse sentido:

“Necessário que o ato de constituição de novo procurador por qualquer dos litisconsortes seja comunicado ao juízo processante dentro do lapso temporal ordinário para a interposição do recurso, em ordem a impedir que a tardia notificação passe a revestir-se de inaceitável eficácia restauradora de prazos, que, por serem essencialmente de caráter preclusivo e de natureza peremptória, não podem sofrer prorrogação indevida” (RTJ 164/1.065).

“Perfeita a preclusão ao tempo em que um só procurador a todos os litisconsortes representava, não há aplicar o art. 191 do CPC se só então, com procuradores diversos, manifestam eles recursos” (STJ, 4.ª Turma, Ag. 53.674-2-GO-AgRg, Rel. Min. Fontes de Alencar, j. 13.03.95, v. u., DJU 24.04.95, p. 10.407).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Por outro lado, o fato das advogadas das empresas terem suscitado as mesmas razões recursais ou serem, eventualmente, colegas de escritório, não implica em litigância de má-fé: STJ, 4.^a Turma, REsp. 184.509-SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo, DJU 15.03.99, p. 241, e REsp. 28.226-7-SP, Rel. Min. Dias Trindade, DJU 28.03.94, p. 6.326.

ISTO POSTO, nego seguimento a ambos os recursos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Recursos Especial e Extraordinário na Apelação Cível N.º 0010.03.001307-1 – Boa Vista/RR

Recorrente: Banco da Amazônia S/A.

Advogada: Maria da Glória de Souza Lima.

Recorrido: Raimundo Nonato Pereira Moraes.

Advogado: Carlos Cavalcante.

DECISÃO

Tratam os autos de recursos especial e extraordinário, interpostos pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com fulcro, respectivamente, nos arts. 105, III, “c” (*rectius* “a” e “c”), e 102, III, “a”, ambos da CF, contra o v. acórdão de fl. 91, mantido em sede de embargos declaratórios (fl. 100).

Alega o recorrente, em síntese:

- a) no recurso especial (fls. 108/120): que a decisão vergastada contrariou e/ou negou vigência aos arts. 165 e 458 do CPC e ao art. 159 do CC (1916), além de divergir da interpretação de outros tribunais;
- b) no recurso extraordinário (fls. 123/133): que houve violação ao art. 93, IX, da CF.

Requer, assim, a reforma do julgado.

Em contra-razões (fls. 138/141 e 143/146), o recorrido pugna pelo improimento dos recursos.

É o relatório. Decido.

Os recursos não reúnem condições de vencer o juízo prévio de admissibilidade.

Em relação ao recurso especial, observa-se que, ao sustentar ofensa e/ou negativa de vigência aos arts. 165 e 458 do CPC e ao art. 159 do CC (1916), sob o argumento de que não teria ocorrido o dano moral, o recorrente pretende, na verdade, o reexame da prova, o que é vedado pela Súmula 07 do STJ.

Nesse sentido:

“É inadmissível o recurso especial se a sua análise depender do necessário reexame do conjunto fático-probatório dos autos” (STJ, AGA 480373/PR, 3.^a Turma, Rel.^a Min.^a Nancy Andrighi, j. 03.06.2003, DJ 18.08.2003, p. 205).

Quanto à alegada divergência jurisprudencial, verifica-se que o recorrente deixou de fazer o cotejo analítico e de comprovar a similitude fática entre o acórdão recorrido e os julgados paradigmas, não sendo suficiente a mera transcrição de ementas.

“Para caracterização do dissídio, indispensável que se faça o cotejo analítico entre a decisão reprochada e os paradigmas invocados. A simples transcrição de ementas, sem que se evidencie a similitude das situações, não se presta para demonstração da divergência jurisprudencial” (STJ, REsp. 509315/MG, 5.^a Turma, Rel. Min. Felix Fischer, j. 10.06.2003, DJ 04.08.2003, p. 416).

No tocante ao recurso extraordinário, constata-se que a alegada violação ao art. 93, IX, da CF, sob o mesmo argumento anterior, de que não teria ocorrido o dano moral, também exige o reexame da prova, incabível diante da Súmula 279 do STF.

ISTO POSTO, nego seguimento a ambos os recursos.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA – Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Agravo de Instrumento N.º 01003001859-1 – Boa Vista/RR

Agravantes: Maria Cristiane Santiago e Outros

Defensor Público: Natanael de Lima Ferreira

Agravado: Roberto Santos Santiago

Advogado: Jean Pierre Micheti

Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

DECISÃO LIMINAR

MARIA CRISTIANE SANTIAGO, EDSON SALES DOS REIS, MANOEL AUGUSTO DE AZEVEDO NETO e MANOEL

GILVAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS, através de Advogado habilitado, interpõem recurso de **Agravo de Instrumento**, com pedido de efeito suspensivo, contra a r. decisão proferida pelo MM Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível desta Comarca que, nos autos da Ação Possessória n.º 03071980-0, deferiu liminar de reintegração de posse em desfavor dos Agravantes.

Alegam que a decisão fora proferida de forma precoce e em desobediência ao art. 927 do Código de Processo Civil, mormente porque não restou provado que o Recorrido detinha a posse do imóvel.

Afirmam que os documentos colacionados pelo Agravado na inicial da Ação Possessória são apenas indícios de uma possível titularidade do imóvel sendo que a escritura pública de transmissão do bem não tem o condão de comprovar a propriedade do imóvel discutido.

Da mesma forma, contestam a validade do documento fornecido pela Prefeitura de Pacaraima/RR, porque trata-se de mero cadastro.

Ressaltam que em ações possessórias o que se discute são fatos, ou seja, a posse e não o domínio.

Esclarecem que a terra reivindicada é da União, tendo sido ocupada há três (03) anos por aproximadamente mais de vinte (20) famílias que, fazendo uso do imóvel, criaram inclusive uma Associação de Moradores.

Juntaram documentação com o fim de comprovar que a ocupação do bem em litígio é anterior à data afirmada pelo Recorrido.

Aduzem a presença do *fumus boni iuris* pois foi concedida liminar sem o preenchimento dos requisitos do art. 927 do CPC e do *periculum in mora* porque a permanência dos Agravantes não trará nenhum risco ao imóvel, do contrário, configurar-se-á uma situação injusta de retirada das famílias que ali residem e que não têm para onde ir, causando perturbação à ordem social da cidade.

Afirmam que o mandado liminar será cumprido nas primeiras horas desta segunda-feira.

Pugnam pela concessão liminar do efeito suspensivo para sobrestrar a decisão agravada e no mérito, pelo provimento do recurso para que os Agravantes sejam mantidos na posse do imóvel até posterior decisão final definitiva.

É o sucinto relatório.

DECIDO:

O efeito suspensivo poderá ser concedido pelo relator, para eliminar o risco de danos sérios e de reparação problemática (art. 508, CPC).

A suspensão do cumprimento da decisão agravada até o pronunciamento definitivo da turma, depende de fundamentação relevante.

A pretensão deverá, de início, ancorar-se em motivos reveladores e de fundamentos convincentes, suficientes para evidenciar a verossimilhança do direito da parte e a intensidade do risco de lesão séria – dano grave e de difícil reparação.

Ao meu sentir encontra-se presente o requisito do *fumus boni iuris* porque o deferimento liminar baseou-se em documento possivelmente hábil a conferir a propriedade do imóvel ao Agravado, olvidando-se da autonomia da posse perante a propriedade (art. 1210, § 2º, CC).

A proteção liminar deverá ser concedida à vista de fatos precisos, como a **existência da posse**, a moléstia sofrida na posse e a data em que tenha tal ocorrido.

No vertente feito, não há prova suficiente de que o Agravado possuía a posse do imóvel.

Humberto Theodoro Júnior, muito bem discorre sobre a *vexata quaestio*:

“Adverte a boa doutrina e jurisprudência que todo cuidado é de ser dispensado pelo juiz à prova documental *in casu*, já que, versando o interdito sobre fatos, como soem ser a posse, o esbulho, a turbação e a respectiva data, dificilmente seus pressupostos vêm retratados em verdadeiros documentos.

É freqüente a tentativa de apoiar-se o pedido liminar em títulos de domínio, declarações particulares de terceiros e reprodução de peças de outros processos (prova emprestada).

Nada disso, em princípio, tem força probante para autorizar a expedição do mandado liminar de que cogita o art. 928 do CPC.

...

Os títulos de domínio, outrossim, não revelam, de ordinário, nenhuma influência sobre a liminar possessória, posto que se discute, nessas ações, é o fato da posse, e não o direito de propriedade sobre a coisa.”

In casu, vislumbro também o perigo da demora, plenamente configurado pois conforme dito, a decisão irá por em desabrojo considerado número de famílias.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Outra questão importante, ausente no *decisum* atacado, diz respeito a possíveis construções feitas pelos Agravados no imóvel em litígio. A decisão recorrida não menciona a proibição de destruição de qualquer edificação ou benfeitoria.

Por estas razões, concedo a liminar para sobrestrar a reintegração de posse deferida nos autos do Processo n.º 03071980-0, até julgamento posterior.

Comunique-se o teor desta decisão ao MM Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível, **com urgência**, para imediato cumprimento.

Requisitem-se as informações de estilo.

Intime-se a parte Agravada para responder ao presente recurso, nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

Após, submetam-se os autos ao órgão ministerial para emissão de parecer.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista (RR), 15 de dezembro de 2003.

Des. **CARLOS HENRIQUES**
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Cível N.º 129/2002 / 0010.03.001436-8 – Boa Vista/RR

Apelante: Valcira Figueira Silva.

Advogados: Jorge da Silva Fraxe e Outro

Apelada: Maria Teresa Saenz Surita Jucá.

Advogado: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho

Baixem os autos ao juízo de origem.
BC, 15/12/03.

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Criminal N.º 0010.03.001674-4 – Boa Vista/RR

Apelante: Ministério Públco de Roraima

Apelados: José Pereira da Silva e Antônio Álvaro da Silva Lima

Defensor Públco: José João Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Lupercino Nogueira

DESPACHO

1. Da análise dos autos denota-se que, à fl. 141, o Defensor Públco Geral foi intimado para apresentar as contra-razões do apelado José Pereira da Silva, no entanto, o prazo transcorreu sem que as mesmas fossem apresentadas.

2. Dessa forma, mais uma vez para atender aos princípios da ampla defesa e do contraditório aos quais faz jus o apelado, renove-se a intimação do defensor do apelado José Pereira da Silva para que, no prazo legal, as apresente.

3. Após, com as contra-razões, abra-se vista ao douto representante do Ministério Públco de 2º Grau para sua manifestação.

Boa Vista (RR), 16 de dezembro de 2003.

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
- Relator -

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Reexame Necessário N.º 0010.03.001677-7 – Boa Vista/RR

Remetente: Juízo de Direito da 8.ª Vara Cível- Comarca de Boa Vista/RR

Ação: Indenização N.º 0010.02.045832-8

Autores: V. S. R. representada por Manoel Remi Batista Ribeiro

Advogado: Carlos Cavalcante

Réu: Estado de Roraima

Procurador Judicial: Cleusa Lúcia de Souza Lima

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

DESPACHO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Vistos, etc.

Em razão do quanto foi decidido nos Agravos de Instrumento nºs 010 03 001220-6 (Agravante: Ministério Público de Roraima, Agravada: Viviane Souza Ribeiro) e 010 03 001123-2 (Agravante: O Estado de Roraima, Agravada: Viviane Souza Ribeiro), encaminhem-se os autos ao MM. Juiz *a quo* para o regular processamento dos recursos interpostos.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2003

DES. ROBÉRIO NUNES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Habeas Corpus com Pedido de Liminar N.º 0010.03.001860-9 – Mucajá/RR

Impetrante: Vincenzo di Manso

Paciente: Antônio Carlos Cunha Delmira

Autoridade Coatora: MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Mucajá/RR

Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

I – Defiro a inicial do *Habeas Corpus* com pedido de Liminar, uma vez estarem presentes os requisitos do artigo 654, § 1º do Código de Processo Penal;

II – Na forma do artigo 656 do Código de Processo Penal não vislumbro a necessidade de apresentação do Paciente;

III – Requisite-se da autoridade apontada coatora as informações por escrito, instruídas com o que for pertinente, inclusive com o competente laudo de lesões corporais, conforme artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas;

IV – Quanto ao pedido liminar de concessão de *Habeas Corpus*, examinarei o pedido após prestadas as informações pela Autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para apreciação do *WRIT* (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJU 07/05/93, p.8331);

V – Após, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista/RR, 16 de dezembro de 2003.

Des. MAURO CAMPELLO

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, **16 DE DEZEMBRO DE 2003.**

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretaria da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PORTRARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 938 – Conceder à Dr.^a **TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS DE SOUZA CRUZ**, Juíza de Direito, Titular do 1.º Juizado Especial, licença para tratamento de saúde, no período de 09 a 20.12.2003.

N.º 939 – Suspender, a contar de 12.11.2003, a gratificação de produtividade do servidor **JORGE LUIS JAWORSKI**, Secretário, concedida através da Portaria n.º 470, de 25.06.2003, publicada no DPJ n.º 2671, de 27.06.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 940, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 92, § 2º, da LC n.º 053/01;

Considerando os precedentes do Tribunal Pleno nos Recursos Administrativos n.^{os} 0010.03.000240-5 e 001/03 e Mandados de Segurança n.^{os} 0010.03.000296-7 e 0010.03.000331-2;

RESOLVE:

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Lotar o servidor **CLÓVIS WANDERLEY BERTHOLINI SOBRINHO**, Técnico Judiciário, na Secretaria de Controle Interno, a contar de 16.12.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 941, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Lotar os servidores abaixo relacionados, nos respectivos setores:

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
<u>N.º</u>	<u>NOME</u>
1.	Denise Andrade de Oliveira
2.	Antônio Eduardo Albino de Moraes Filho
3.	Fernando Augusto Guerreiro da Cruz
4.	Geovane Sales da Silva

DIVISÃO DE REDES	
<u>N.º</u>	<u>NOME</u>
1.	Marcelo Gonçalves de Oliveira

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA	
<u>N.º</u>	<u>NOME</u>
1.	Andson de Lima Gomes
2.	Ricardo da Silva Magalhães

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES	
<u>N.º</u>	<u>NOME</u>
1.	Alexandre Guilherme de Andrade Lopes Filho
2.	Leonardo de Almeida Dias

DIVISÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO	
<u>N.º</u>	<u>NOME</u>
1.	Giancarlo Bezerra Rosendo

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
<u>N.º</u>	<u>NOME</u>
1.	Osimar Costa Sousa
2.	Alaim Lopes Alves Filho
3.	Roosevelt Gonçalves Oliveira

SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	
<u>N.º</u>	<u>NOME</u>
1.	Harisson Douglas Aguiar da Silva
2.	Jeane Coimbra Rodrigues

DIVISÃO DE SISTEMAS	
<u>N.º</u>	<u>NOME</u>
1.	Cinara da Conceição Araújo
2.	Marco Aurélio Carvalho Feitosa
3.	Maria de Jesus Barbosa Almeida
4.	Raul da Rocha Freitas Neto

SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO	
<u>N.º</u>	<u>NOME</u>
1.	Evandro Sanguanini
2.	Anderson Carlos da Costa Santos
3.	Edson dos Santos Souza
4.	George Wilson Lima Rodrigues

SEÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	
<u>N.º</u>	<u>NOME</u>
1.	Raimundo Aderfranz Cameiro Guedes
2.	Andréa Cristina Sant'ana

3. Luiz Otávio Moura Rebelo	Assistente Judiciário
-----------------------------	-----------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 081 – Conceder ao servidor **EMERSON ONOFRE**, Oficial de Justiça, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 23 e 30.12.2003.

N.º 082 – Conceder ao servidor **MÁRIO MELO MOURA**, Chefe de Seção, licença para tratamento de saúde, no período de 25.11 a 04.12.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.ª LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º **2132/03**

Origem: **3.ª Vara Cível**

Assunto: **Solicita lotação de 01 (um) estagiário**

DECISÃO

Acolho a manifestação da Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos (fls. 05).

Via de consequência, defiro o pleito, firmando Termo de Compromisso com a acadêmica Fabiana Silva de Lima, a contar de 10.12.2003.
Publique-se.

Boa Vista (RR), 16 de dezembro de 2003.

Bel.ª LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

Procedimento Administrativo n.º **2193/03**

Origem: **Emerson Onofre**

Assunto: **Solicita alteração do período de férias**

DECISÃO:

Acolho a manifestação da Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos (fls. 06).

Via de consequência, defiro o pleito, ficando as férias para serem usufruídas no período de 01 a 30.07.04.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 16 de dezembro de 2003.

Bel.ª LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

Procedimento Administrativo n.º **2167/03**

Origem: **Elton Castro Rodrigues**

Assunto: **Solicita afastamento em razão de casamento**

DECISÃO:

Acolho a manifestação da Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos (fls. 05).

Via de consequência, defiro o pleito, a contar de 29.11.03.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 16 de dezembro de 2003.

Bel.ª LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

Procedimento Administrativo n.º 2173/03

Origem: **Edino Allamano de Almeida Soares**

Assunto: **Solicita auxílio natalidade**

DECISÃO:

Acolho a manifestação da Divisão de Administração de Pessoal (fls. 05).

Via de consequência, defiro o pleito.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 16 de dezembro de 2003.

Bel.ª LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

001312AM =>00170
002674AM =>00257
003696AM =>00264
015195DF =>00170, 00237, 00238
004606GO =>00277
014910GO =>00285
003076PA =>00265
007303PA =>00252
010064PB =>00305
010924PB =>00108, 00123
065009RJ =>00153
000005RR-B =>00158, 00287
000008RR =>00282
000009RR =>00087
000010RR =>00055, 00173
000021RR =>00172
000023RR =>00171
000025RR-A =>00176, 00177, 00178, 00184
000030RR =>00155
000037RR =>00171
000039RR-A =>00098
000041RR-E =>00085, 00160, 00173, 00190, 00191
000042RR-B =>00102, 00182, 00197, 00199, 00222, 00223, 00224, 00225
000042RR =>00126, 00127
000047RR-B =>00164, 00165, 00166, 00167, 00185, 00186, 00187
000048RR-B =>00260
000055RR =>00138
000056RR-A =>00214
000058RR-A =>00103
000058RR =>00052
000060RR =>00152
000065RR-A =>00084, 00101
000073RR-B =>00234
000074RR-B =>00120, 00134, 00212, 00261
000075RR-B =>00152
000077RR-A =>00323
000078RR-A =>00165, 00166, 00167, 00169, 00174, 00175, 00179, 00240, 00243, 00263, 00264
000078RR =>00074, 00085, 00097, 00237, 00288
000079RR-A =>00240, 00243, 00324
000082RR =>00245
000084RR-A =>00140, 00145, 00147
000087RR-B =>00057, 00105, 00268
000091RR-B =>00054, 00139, 00271
000092RR-B =>00298
000094RR-B =>00073, 00138, 00204
000098RR-B =>00260

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

000099RR =>00153
000100RR-B =>00141, 00142, 00143, 00144, 00146
000101RR-B =>00001, 00002, 00006, 00007, 00013, 00014, 00136, 00161, 00211, 00231, 00232, 00233, 00239, 00241, 00273
000103RR-B =>00053
000105RR-B =>00065, 00172, 00264
000105RR =>00091
000107RR-A =>00168, 00244
000108RR =>00162
000110RR-B =>00157, 00213, 00219, 00221, 00244
000110RR =>00062
000111RR-B =>00197
000114RR-A =>00084, 00085, 00190, 00209, 00270
000118RR-A =>00127, 00172, 00183, 00198
000118RR =>00209, 00292
000119RR-A =>00088, 00198, 00202
000120RR-B =>00214
000123RR-B =>00189, 00274
000124RR-B =>00071, 00172, 00242
000125RR =>00139, 00181, 00205, 00267, 00281
000126RR-B =>00266
000128RR =>00062
000130RR =>00182
000131RR =>00226
000135RR-B =>00152, 00242
000136RR =>00018, 00019, 00093
000137RR-B =>00226
000138RR =>00023, 00084, 00101
000139RR-B =>00064, 00071, 00075, 00119, 00124, 00125, 00130, 00131
000140RR =>00240, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318
000142RR-B =>00088, 00198
000144RR-A =>00172, 00242
000144RR-B =>00248
000145RR =>00045, 00060, 00063, 00105
000146RR-A =>00141, 00143, 00144
000148RR-A =>00177
000149RR-A =>00074, 00097
000149RR =>00154, 00269, 00277, 00283
000153RR =>00089, 00130, 00200, 00252
000155RR-B =>00036, 00184
000155RR =>00190
000157RR-B =>00235
000160RR-B =>00076, 00077, 00080, 00081, 00109, 00110, 00123, 00129
000160RR =>00195, 00245
000162RR-A =>00192, 00262
000163RR-A =>00082, 00092, 00209, 00210
000163RR-B =>00050, 00155
000164RR =>00057, 00135
000168RR-B =>00102, 00155
000169RR-B =>00248
000173RR-B =>00305, 00321
000175RR-B =>00150, 00151
000176RR =>00092
000177RR =>00035
000178RR-B =>00094
000178RR =>00086, 00114, 00158, 00275
000179RR-B =>00062
000179RR =>00236
000181RR-A =>00068, 00073, 00084, 00101, 00138, 00228, 00246, 00247, 00273, 00276
000184RR-A =>00171, 00175, 00288
000184RR =>00066
000185RR-A =>00065, 00113, 00320
000185RR =>00127, 00181
000186RR-A =>00276
000186RR-B =>00146
000189RR =>00003, 00216, 00285, 00308
000190RR =>00200, 00219, 00252, 00279
000192RR =>00258
000195RR-A =>00289
000197RR-A =>00103, 00149, 00297, 00325
000200RR-A =>00099
000203RR =>00008, 00086, 00275, 00278, 00284

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

000206RR =>00180
000208RR-A =>00267
000209RR-A =>00004, 00116, 00118, 00185, 00186, 00187, 00203, 00256, 00284
000209RR =>00009, 00010, 00011, 00012, 00209, 00215
000211RR =>00051
000212RR =>00137, 00258, 00269
000221RR-A =>00152
000221RR =>00056, 00078, 00132, 00215
000222RR =>00067, 00069, 00070, 00100, 00112
000223RR-A =>00077
000223RR =>00263, 00272
000226RR =>00072, 00150, 00151
000230RR-A =>00135
000231RR =>00154, 00228
000233RR-A =>00050
000233RR =>00121
000235RR =>00052
000236RR-A =>00246
000236RR =>00265
000237RR =>00104
000238RR-A =>00102
000238RR =>00134
000239RR-A =>00159
000239RR =>00062, 00263, 00264
000242RR-A =>00168
000244RR-A =>00111
000245RR-A =>00188, 00206, 00249, 00253, 00254, 00255
000247RR-A =>00108
000247RR =>00059
000249RR =>00280
000251RR =>00207, 00250, 00251
000254RR-A =>00028, 00029, 00032, 00193, 00322
000257RR =>00090, 00103, 00107
000258RR-A =>00181
000260RR =>00125, 00128, 00133, 00266
000262RR =>00049, 00085, 00191
000263RR =>00149
000264RR =>00164, 00173, 00191, 00259, 00262, 00266, 00268, 00270
000269RR =>00160, 00190, 00191, 00227, 00230, 00259, 00270
000271RR =>00246
000279RR =>00041, 00042, 00043, 00047, 00218
000281RR =>00228
000282RR =>00048, 00156, 00208, 00210, 00219
000284RR =>00125, 00268
000285RR =>00054, 00086
000289RR =>00265
000298RR =>00083
000299RR =>00079, 00095, 00211, 00218, 00292
000302RR =>00115
000305RR =>00122
000311RR =>00106, 00163, 00201, 00268, 00286
000316RR =>00270
000320RR =>00319, 00333
000331RR =>00199, 00222, 00223, 00224, 00225, 00282
000335RR =>00220
000337RR =>00194
000343RR =>00270
035157SP =>00235
084206SP =>00229
000220TO =>00057, 00105

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

ALIMENTOS - PEDIDO

00041 - 001003074967-4

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Requerente: D.S.G.; Requerido: R.G. => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 3.360,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00042 - 001003074969-0

Requerente: K.S.C.; Requerido: R.R.C. => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 3.360,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00043 - 001003074971-6

Requerente: A.M.F.; Requerido: E.V.M. => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

INDENIZAÇÃO

00015 - 001003074973-2

Autor: Maria Tereza Abaitara Silva e outros; Réu: Amatur-amazônia Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00016 - 001003073265-4

Requerente: Jose Marlon Porto da Silva; Requerido: Nelson Giro => Nova Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001003074987-2

Requerente: Fernanda Maura Ferreira Bellato; Requerido: Halley de Lima Menezes => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00018 - 001003074893-2

Requerente: Mequilina Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

00019 - 001003074898-1

Requerente: Lucilene Moreira de Souza => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00001 - 001003074977-3

Autor: Consorcio Nacional Embralon S/c Ltda; Réu: Derlando Alberto Alves Bonfim => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 3.631,90. Adv - Sivirino Pauli.

00002 - 001003074994-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Jesus Vieira => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 532,09. Adv - Sivirino Pauli.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00003 - 001003074972-4

Embargante: Francisco das Chagas Lima; Embargado: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.550,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

AÇÃO RESCISÓRIA

00004 - 001003075023-5

Autor: Margarida Beatriz Oruê Arza; Réu: Wellington Luciano dos Santos Aleixo => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 12.077,23 - Audiência Conciliação: Dia 17/12/2003, às 08:30 Horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00005 - 001003074954-2

Autor: Kasinski Administradora de Consórcio S/c Ltda; Réu: Vitoria Antonia da Silva Andrade => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.019,25. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001003074975-7

Autor: Itaú Seguros S/A; Réu: Cleber Herculano Barroso => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 34.596,53. Adv - Sivirino Pauli.

00007 - 001003074993-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Fernando de Araujo Matos => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 827,89. Adv - Sivirino Pauli.

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00008 - 001003074970-8

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Phoenix Ind e Com e Exp => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.108,40. Adv - Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00009 - 001003074981-5

Exequente: Samuel Weber Braz; Executado: Carlos Henrique La Rosa Rodrigues e outros => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 15.361,22. Adv - Samuel Weber Braz.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00010 - 001003074982-3

Exequente: Wender de Souza Ciricio; Executado: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.935,91 - Audiência Conciliação: Dia 17/12/2003, às 08:00 Horas. Adv - Samuel Weber Braz.

00011 - 001003074983-1

Exequente: Samuel Weber Braz; Executado: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 587,18 - Audiência Conciliação: Dia 17/12/2003, às 08:20 Horas. Adv - Samuel Weber Braz.

00012 - 001003074984-9

Exequente: Wender de Souza Ciricio; Executado: Carlos Henrique La Rosa Rodrigues e outros => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 76.806,13 - Audiência Conciliação: Dia 17/12/2003, às 08:10 Horas. Adv - Samuel Weber Braz.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00013 - 001003074991-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Vanice Maria Alves Lima => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.118,24. Adv - Sivirino Pauli.

00014 - 001003074992-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Erina Araujo Borges => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Sivirino Pauli.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00044 - 001003074966-6

Requerente: L.G.M.; Requerido: W.Q.M. => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.834,16. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

00045 - 001003074996-3

Requerente: Jesus Nazareno Costa de Andrade => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 35.133,85. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00046 - 001003074968-2

Requerente: M.C.S. e outros; Requerido: W.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.834,16. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00047 - 001003074965-8

Requerente: E.M.M.S.; Requerido: J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00048 - 001003074979-9

Requerente: R.G.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00033 - 001003074963-3

Indicado: A.M.S. => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001003075003-7

Réu: Marcio Clemente de Oliveira => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00035 - 001003074980-7

Requerido: Valdenicia Martins Lima => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Luiz Augusto Moreira.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00036 - 001003074998-9

Autor: Francisco Lourenço da Silva => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00037 - 001003074953-4

Réu: Maria Dalva Lucena Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001003074974-0

Réu: Carlos Cesar Cavancante Negreiros e outros => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001003074976-5

Réu: Antonio Viterbo Ribeiro Pereira => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00040 - 001003074205-9

Sentenciado: Adalberto Aquino da Costa => Inclusão Automática No Siscom em 15/12/2003. Inclusão Automática No Siscom em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

00020 - 001003062494-3

Indiciado: E.S.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00021 - 001003061169-2

Indiciado: F.M.L.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00022 - 001003067114-2

Indiciado: O.S.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00023 - 001003074960-9

Autor: Jose Vital dos Santos => Distribuição por Sorteio em 12/12/2003. Adv - James Pinheiro Machado.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ COSTUMES

00024 - 001003074986-4

Indiciado: C.S.F. => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FAMÍLIA

00025 - 001003074957-5

Indiciado: J.A.P.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00026 - 001003074985-6

Indiciado: A.P.A. => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00027 - 001003064331-5

Indiciado: M.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00028 - 001003075001-1

Requerente: Joao de Paula Araujo => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00029 - 001003075004-5

Requerente: Raimundo Nonato Plácido de Oliveira => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Adv - Elias Bezerra da Silva.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00030 - 001003074990-6

Autuado: Henrique da Cruz e outros => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001003074999-7

Autuado: Raimundo Nonato Plácido de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00032 - 001003074989-8

Requerente: Joao de Paula Araujo e outros => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Adv - Elias Bezerra da Silva.

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

LIBERDADE PROVISÓRIA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

00049 - 001003075006-0

Requerente: Severino Gomes Coelho => Distribuição por Dependência em 15/12/2003. Adv - Helaine Maise de Moraes.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00327 - 001003074596-1

Requerente: N.G.C.; Criança Adol: R.G.C. => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

ALVARÁ JUDICIAL

00328 - 001003074595-3

Requerente: I.C.B.V. => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001003074597-9

Requerente: I.C.B.V. => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00330 - 001003074598-7

Réu: D.C.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã) :

Agenor da Silva Correa

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00050 - 001001002032-8

Requerente: M.B.F. e outros; Requerido: M.A.F. => Aguarda Preparo do Cartório: esp oficio. DESPACHO: I- Oficie-se a Secretaria de Administração solicitando informações sobre o requerido tais como, salário, gratificação e endereço. II- Caso o requerido seja servidor público que seja efetivado os descontos relativos aos alimentos provisórios conforme fixado a fls. 75 vº. Após conclusos. Boa Vista/RR, 10/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Cícero Pereira de Oliveira, Cícero Pereira de Oliveira.

00051 - 001001002981-6

Requerente: E.D.N.J.; Requerido: E.D.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPACHO: Diga o autor acerca da certidão de fl. 80. Boa Vista/RR, 10/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz.

00052 - 001001005804-7

Requerente: L.R.C. e outros; Requerido: A.R.C. => Aguarda Preparo do Cartório: exp mamdado. DESPACHO: Intime-se pessoalmente os credores em 48 horassob pena de extinção. Boa Vista/RR, 10/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Evan Felipe de Souza.

00053 - 001002028812-1

Requerente: A.S.M.; Requerido: G.B.M. => Curador especial nomeado(a). DESPACHO: Em atenção as fls. 86/88, nomeio curador especial a Glandimar Barbosa o Dr. Oleno Inacio DPE, com base no art. 9º, II do CPC. Intime-se. Boa Vista/RR, 11/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00054 - 001002041283-8

Requerente: J.P.R. e outros; Requerido: W.R.F. => Vista ao autor. DESPACHO: Diga o autor acerca do contido à fl. 34. Boa Vista/RR, 11/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível **AVERBADO** Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, João Felix de Santana Neto.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

00055 - 001003061353-2

Requerente: S.S.; Requerido: A.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir edital. DESPACHO: Intime-se por edital para que a autora se manifeste nos autos em 48 horas, pena de extinção. Boa Vista/RR, 09/12/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00056 - 001003062976-9

Requerente: E.P.R.; Requerido: J.A.A.R. => Aguarda Preparo do Cartório: exp edital. DESPACHO: Defiro fl. 27. Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00057 - 001003064612-8

Requerente: E.T.H.S. e outros; Requerido: F.Z.S. => Aguarda Preparo do Cartório: edital. DESPACHO: Intime-se por edital (fl. 30). Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emilia Brito Silva Leite, Mário Junior Tavares da Silva.

00058 - 001003071548-5

Requerente: A.V.M.S.; Requerido: C.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: ofício. DESPACHO: Oficie-se para desconto. Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00059 - 001002030078-5

Requerente: Sáskia Regina Freitas Coppens e outros => Aguarda Preparo do Cartório: exp ofício. DESPACHO: Cobre-se resposta da deprecata, observando a informação constante às fls. 127. Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ale Junior.

00060 - 0010030509727-1

Requerente: L.M.B. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 10/12/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00061 - 001003072428-9

Requerente: Altacir Pinho de Melo e outros => Aguarda Preparo do Cartório: exp. ofício. DESPACHO: Oficie-se conforme requerido à fl. 05, item 5; Após ao MP. Boa Vista/RR, 09/12/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00062 - 001001002841-2

Inventariante: Dulcinéia Borges de Moraes => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. DESPACHO: 01- Intime-se o douto causídico de fls. 119, pessoalmente, para trazer aos autos a prestação de contas. 02- O inventariante junte aos autos o plano de partilha, as certidões das esferas federal, estadual e municipal e o comprovante do ITCD. Boa Vista/RR, 17/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adomides Alice da S. Marron, Altamir da Silva Soares, Elidoro Mendes da Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00063 - 001002021411-9

Inventariante: Lucimar Cavalcante da Silva; Inventariado: Espólio de Aureliano Vitorino da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. DESPACHO: Diga o inventariante a cerca do pagamento dos impostos ou a obtenção da inscrição pelos órgãos públicos. Boa Vista/RR, 10/12/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00064 - 001002055502-4

Inventariante: Jose Orlean de Jesus Sousa e outros; Inventariado: Merinaldo de Jesus Sousa => Vista ao(s) dpe prazo de dia(s). DESPACHO: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 65 vº. Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00065 - 001001002181-3

Autor: M.P.A.; Réu: A.C.P.C. => Aguarda Preparo do Cartório: exp. mandado. DESPACHO: Intime-se a parte autora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Johnson Araújo Pereira.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00066 - 001003073669-7

Requerente: C.A.F. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: mandado. DESPACHO: Intime-se as partes autoras pessoalmente a cumprir o despacho de fls. 12 no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaime Brasil Filho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00067 - 001003060637-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2003.

Requerente: N.C.G.; Requerido: P.D.P.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 10/05/2004 às 09:50 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00068 - 001003062668-2

Requerente: E.P.G.; Requerido: O.F.G. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiencia. DESPACHO: Designe-se data para audiencia de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 09/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00069 - 001003066879-1

Requerente: M.Z.S.S.; Requerido: C.P.S. => Curador especial nomeado(a). DESPACHO: Citado por edital permaneceu o réu inerte, pelo qual decreto sua revelia. Nomeio para funcionar como curadora especial a Dra. Inaja Maduro a quem os autos devem ser encaminhados. Boa Vista/RR, 09/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00070 - 001002021397-0

Requerente: A.B.S.; Requerido: M.L.C.S. => Suspensão deferido(a). Prazo de 030 dia(s). DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 30 dias. Após diga a DPE-RR. Boa Vista/RR, 11/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00071 - 001003063739-0

Requerente: M.C.M.A.; Requerido: L.A. => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Públco acerca da defesa apresentada. Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Antônio Cláudio de Almeida.

00072 - 001003068031-7

Requerente: A.R.C.; Requerido: G.R.M. => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Públco. Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EMBARGOS DEVEDOR

00073 - 001001007996-9

Embargante: Ana Maria Magalhães Mendonça; Embargado: José Pedro de Araújo => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargado. DESPACHO: Diga o embargado sobre o acordo noticiado, fl. 92. Boa Vista/RR, 11/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luiz Fernando Menegais.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00074 - 001001002336-3

Excipiente: P.R.B.; Excepto: A.A.M.C.B. => Arquivamento decretado(a). DESPACHO: Certifique o resultado nos autos principais. Desapense-se. Arquive-se. Boa Vista/RR, 11/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Jorge da Silva Fraxe.

EXECUÇÃO

00075 - 001003062737-5

Exequiente: B.L.R. e outros; Executado: F.A.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente acerca do ofício de fls. 62. Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00076 - 001003062767-2

Exequiente: J.N.T.; Executado: J.L. T. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. DESPACHO: Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão de fls. 43 vº. Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00077 - 001003062833-2

Exequiente: C.E.M.S.; Executado: H.S.S. => Aguarda providência realização aud. DESPACHO: Em cumprimento ao r. despacho de fls. 44 designo as seguintes datas para hasta pública 16/02/04, às 09:00 h.(1A praça). 08/03/04, as 09:00 h.(2A praça) Boa Vista/RR, 05/12/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Mamede Abrão Netto.

00078 - 001003064504-7

Exequiente: T.L.L.; Executado: R.S.L. => Aguarda Preparo do Cartório: exp edital. DESPACHO: Defiro fl. 35. Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00079 - 001003066854-4

Exequiente: J.V.D.B. e outros; Executado: C.A.L.B.J. => Aguarda Preparo do Cartório: mandado. DESPACHO: Intime-se a parte exequente pessoalmente, a dar prosseguimento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00080 - 001003068602-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Exequiente: R.V.A.; Executado: R.A.A. => Suspensão deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 25. Após diga a DPE/RR. Boa Vista/RR,11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00081 - 001003071493-4

Exequiente: J.N.T.; Executado: J.L.T. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01- Segredo de Justiça. 02- Justiça Gratuita. 03- Cite-se. 04- Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00082 - 001003074294-3

Exequiente: E.E.C.A.; Executado: L.A.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. DESPACHO: A parte exequente junte aos autos comprovante de pagamento das custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 10/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira.

00083 - 001003074305-7

Exequiente: A.J.N.V.F. e outros; Executado: A.J.N.V. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. DESPACHO: Apense aos autos nº 53476-3. Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 10/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00084 - 001001002542-6

Exequiente: J.P.A.; Executado: A.M.M.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. DESPACHO: Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista/RR, 13/11/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Nelson Mendes Barbosa, James Pinheiro Machado, Clodocí Ferreira do Amaral, Francisco das Chagas Batista.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00085 - 001001002523-6

Autor: M.C.R.; Réu: M.J.A.C.R. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 12/05/2004 às 10:20 horas. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes, Arthur Carvalho.

00086 - 001002051873-3

Autor: G.S.R ; Réu: J.S.R. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. DESPACHO: Expeça o cartório novo mandado de intimação da parte requerida, com a observação contida no mandado de fls. 30. Boa Vista/RR, 10/12/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00087 - 001003062755-7

Autor: J.A.S.C.; Réu: R.S.S.C. e outros => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). DESPACHO: Ao MP, após conclusos para sentença conforme art. 332 CPC. Boa Vista/RR, 10/12/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Rosalvo Indruziak Fin.

00088 - 001003064140-0

Autor: B.P.L.; Réu: A.C.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPACHO: Diga o autor. Após, especifiquem as provas que pretendem produzir, em cinco dias. Boa Vista/RR, 09/12/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

GUARDA DE MENOR

00089 - 001002032120-3

Requerente: L.S.O. e outros => Aguarda providência extrair certidão. DESPACHO: Extraia-se a devida certidão. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 09/12/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00090 - 001002024174-0

Requerente: R.S.; Requerido: D.A.N. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. DESPACHO: 01- Defiro fls. 57. 02- Expeça-se mandado de averbação. Boa Vista/RR,11/12/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00091 - 001002031476-0

Requerente: A.L.B.; Requerido: F.D.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: ofício e mandado. DESPACHO: I- Oficie-se a OAB/RR conforme despacho de fl. 59, informando a irregularidade constatada a fim de ser apurada responsabilidade profissional. II- Intime-se o autor pessoalmente a manifestar-se nos autos em 48 horas, pena de extinção do feito. Boa Vista/RR,11/12/03. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00092 - 001003058786-8

Requerente: T.P.T.M.; Requerido: A.P.L. => Arquivamento decretado(a). DESPACHO: 01- Torno sem efeito o despacho de fls.437, haja vista fls. 436. 02- Arquive-se. Boa Vista/RR,11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Maria de Fátima D. de Oliveira.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00093 - 001002053460-7

Requerente: M.V.A.N.; Requerido: G.C.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da realização do teste de DNA.Boa Vista/RR, 11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00094 - 001003066934-4

Requerente: I.G.H.A.; Requerido: E.S.M. => Aguarda Preparo do Cartório: exp mandado. DESPACHO: 01- Defiro fls. 31. Boa Vista/RR,11/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00095 - 001003069818-6

Requerente: J.Y.S. e outros; Requerido: E.B.S. => Vista ao autor. DESPACHO: I- Diga o autor sobre certidão de fl. 14. II- Intime-se pessoalmente. Boa Vista/RR, 10/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00096 - 001003068193-5

Requerente: N.E.B.C. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 10/05/2004 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00097 - 001001002332-2

Requerente: P.RB.; Requerido: A.A.M.C.B. => Arquivamento decretado(a). DESPACHO: Arquive-se. Desapense-se. Boa Vista/RR,11/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Jorge da Silva Fraxe.

REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

00098 - 001002041431-3

Autor: João Carlos da Silva; Réu: Dulcinéia Borges de Moraes => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar petição. DESPACHO: 01- Desentranhe-se a petição de fls. 33/34, juntando-a nos autos apensos. Boa Vista/RR, 12/10/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

REVISÃO DE ALIMENTOS

00099 - 001003065667-1

Requerente: C.A.S.B. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Designe-se audiência, diga o MP. Após conclusos. Boa Vista/RR, 09/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

00100 - 001003074358-6

Requerente: J.R.L.; Requerido: L.D.R.R. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. DESPACHO: Apense-se aos autos nº 28875-8. Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 10/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

REVOGAÇÃO MANDATO

00101 - 001002028949-1

Autor: A.M.M.M.; Réu: J.P.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. DESPACHO: Diga a autora se ainda tem interesse no desfecho da lide. Boa Vista/RR, 13/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, James Pinheiro Machado, Nelson Mendes Barbosa.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00102 - 001003058509-4

Requerente: J.C.S.; Requerido: M.A.S. => Processo Suspenso pelo Prazo de dias. Prazo de 060 dia(s). DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias, após esse prazo diga o autor. Boa Vista/RR,11/12/03. Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Rocelinton Vitor Joca, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Glaysom Alves da Silva**

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00148 - 001002048021-5

Autor: O Ministério Pùblico do Estado de Roraima; Réu: Sandra Pereira da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da requerida para pagamento das custas finais, no valor de R\$50,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00149 - 001003063949-5

Autor: José Geraldo de Melo Junior; Réu: Marcos Antonio Antaskovic => DESPACHO: Reitere-se nosso ofício de fls. 134. BV, 03/12/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Rárisson Tataira da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00150 - 001003071054-4

Embargante: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda; Embargado: Samuel Weber Braz => DESPACHO: Vistos, em inspeção. Sobre os documentos juntados pelo Embargado às fls. 69/74, diga o Embargante (art. 398, CPC). BV, 01/12/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexander Ladislau Menezes .

00151 - 001003071055-1

Embargante: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda; Embargado: Rosângela Gomes de Oliveira => DESPACHO:Sobre os documentos juntados pelo Embargado às fls. 69/74, diga o Embargante (art. 398, CPC). BV, 01/12/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexander Ladislau Menezes .

FALÊNCIA

00152 - 001001004714-9

Requerente: Fck Construtora Ltda e outros => DESPACHO: Sem embargo da demora do cartório em promover a juntada aos autos da petição e anexos de fls. 377/388, mantendo a nomeação do defensor público para encargo de síndico da falência processada nestes autos. Intime-se o falido, o MP e o síndico nomeado, deste e do despacho de fls. 376. Cumpra-se. Boa Vista, 02/12/03 Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Artemilce Nogueira Montezuma, José Luiz Antônio de Camargo, José Arivaldo de Azevedo, Luiz Augusto dos Santos Porto.

INDENIZAÇÃO

00153 - 001002027916-1

Autor: Leão Altino Pereira; Réu: Edimilson Soares Lima => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para pagamento das custas finais no valor de R\$ 369,75, proporcionalmente à metade. Adv - Carlos Alberto Gonçalves, Luiz Phelipe de Figueiredo Gomes.

00154 - 001002039851-6

Autor: Leonardo Duarte Araújo; Réu: Nilton Antônio Silva de Oliveira => DESPACHO:Cite-se o réu, pessoalmente, conforme fls. 102. BV, 02/12/03 Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível Adv - Marcos Antônio C de Souza, Angela Di Manso.

00155 - 001003059020-1

Autor: Francisa Batista Rodrigues; Réu: Rafael de Castro Filho => DESPACHO: À vista da certidão de fls. 102, necessária se faz a designação de nova data, para a audiência de Instrução e Julgamento, data que ora designo para o dia 10/02/2004, às 10:00 hs, devendo o réu ser citado em qualquer dos endereços informados na inicial, na petição do réu de fls. 37, e na contestação, de fls. 60/67, devendo o mandado ser cumprido pessoalmente, se necessário mediante citação por hora certa, nos termos do art. 227, bem como fora do horário do expediente nos termos do art. 172 caput e parágrafos. Parte autora e seu patrono intimados em audiência. BV, 09/12/03 Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Cícero Pereira de Oliveira, José Roceliton Vito Joca, João Pujucan P. Souto Maior.

00156 - 001003072212-7

Autor: Maria Izabel Almada Lima; Réu: Severino da Silva Souza => DESPACHO:Defiro os benefícios da assistência judiciária. Designe-se data (fls.39). Cumpra-se. BV, 27/11/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

**Cristovão José Suter Correia da Silva
ESCRIVÃO(Â) :**

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00157 - 001003063896-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Autor: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda; Réu: Comercial Tradição => DESPACHO: Cite-se no endereço indicado a fls. 35. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista.

AGRADO

00158 - 001003071600-4

Agravante: Naouaf Abou Chahine e outros; Agravado: Diretora Executiva do Centro Educacional Macuna => REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DESPACHO: Certifique-se nos autos principais, juntando as principais cópias e após, arquive -se. BV., 05/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Alci da Rocha.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00159 - 001003060774-0

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Roosevelt Canto Barbosa de Souza => DESPACHO: Diga o autor quem arcará com as custas e despesas processuais. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00160 - 001003063880-2

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Jeovson Costa Lima => DESPACHO: I- Defiro (fls. 37/39); II- Cite-se. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Arthur Carvalho.

00161 - 001003069126-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Leonidas Aniceto da Silva => DESPACHO: Como requerido às f. 26. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00162 - 001003074884-1

Requerente: Leonidas Gomes da Rocha => DESPACHO: R.H. Emende o autor a inicial, no prazo de 48 horas juntando cópia da decisão que determinou o desconta da pensão alimentícia. Após, conclusos. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Silvino Lopes da Silva.

DESPEJO

00163 - 001001005222-2

Requerente: Ailton dos Reis Moraes; Requerido: Guia Comercial e Industrial Propaganda e Marketing Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se por edital (fls. 78). BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00164 - 001002053643-8

Embargante: Gislaine Arruda Acordi; Embargado: Banco da Amazônia S/A e outros => DESPACHO: Chamo o feito a ordem, pois antes de mais nada, os embargos foram propostos contra dois embargos, o banco da amazônia S/A e Israel Babora, e apenas o primeiro foi citado para impugnar e se manifestou, consoante f. 31 e 32/34. Em sendo assim, cite-se o segundo embargado para impugnar a ação no prazo legal. Após, conclusos. BV., 04/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Sérgio Brígilia.

00165 - 001002054535-5

Embargante: Ricardo Jorge Grymuza; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DECISÃO: I- Resta impossível a composição amigável entre as partes; II- Questões preliminares serão analizadas na sentença; III- Fixo como ponto controvertido a eficácia da penhora, a propriedade do imóvel e a boa-fé; IV- Designe-se data para realização da audiência de instrução; V- Intimações necessárias. BV., 04/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Paulo Sérgio Brígilia.

00166 - 001002054537-1

Embargante: Paulo Roberto de Matos Campos; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DECISÃO: I- Resta impossível a composição amigável entre as partes; II- Questões preliminares serão analizadas na sentença. III- Fixo como ponto controvertido a eficácia da penhora, a propriedade do imóvel e boa-fé; IV- Designe-se data para a realização da audiência de instrução; V- Intimações necessárias. BV., 04/12/03 - Dra - Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Paulo Sérgio Brígilia.

00167 - 001002054570-2

Embargante: Juvenal Alves Santos; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DECISÃO: I- Resta impossível a composição amigável entre as partes; II- Questões preliminares serão analizadas na sentença; III- Fixo como ponto controvertido e eficácia da penhora, a propriedade do imóvel e a boa-fé; IV- Designe-se data para a realização da audiência de instrução; V- Intimações necessárias. BV., 04/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Paulo Sérgio Brígilia.

EMBARGOS DEVEDOR

00168 - 001002049871-2

Embargante: Nancy Queiroz da Silva; Embargado: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: Designe-se data para realização de audiência de instrução e julgamento; II- Intime-se. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Intimação das partes para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/02/04 às 09:00h. Adv - Márcio Wagner Maurício, Antonieta Magalhães Aguiar.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

EXECUÇÃO

00169 - 001001005028-3

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Martins e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I- Designe-se nova data para realização de hasta pública; II- Publiquem-se os editais; III- Intime-se o devedor pessoalmente e, via DPJ, o autor e seu advogado. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Praças designadas para o dia: 1A. Praça 17/02/04 e 2A Praça 03/03/04 às 09:00h. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00170 - 001001005157-0

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Cabral e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I- Conforme certidão de fls. 145, verso, o executado levantou o valor depositado referente as custas periciais; II- Em sendo assim, deposite o executado o valor indicado d fls. 116, referente as custas periciais, considerando -se o não depósito como desistência tácita da mesma e homologação da perícia de fls. 100/102 (15 dias). BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00171 - 001001005170-3

Exequente: e Stein e outros; Executado: Macrass Construções Ltda e outros => DESPACHO: I- Demonstre o exequente o pagamento das custas de registro de penhora; II- Defiro o pedido de fls. 191. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00172 - 001001005182-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Elton da Luz Rohnelt e outros => DESPACHO: I- Certifique-se acerca do cumprimento do despacho de fls. 119, II- Após, conclusos. BV., 04/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Geraldo João da Silva.

00173 - 001001005238-8

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: João Alves de Oliveira => DESPACHO: Defiro o pedido pelo prazo de 01 ano. Após, diga o autor. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vilmar Francisco Maciel, Arthur Carvalho.

00174 - 001001005332-9

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Guedes e Guedes Ltda e outros => DESPACHO: I- Defiro o pedido (fls. 83) pelo prazo requerido (prov. 55/03/CGJ); II- Após, diga o autor. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00175 - 001001005347-7

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Irmo Domingos Araldi e outros => DESPACHO: I- Restaure-se a capa; II- Defiro o pedido de fls. 97 pelo prazo requerido (prov. 55/03/ CGJ); III - Após, diga o autor. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00176 - 001001005446-7

Exequente: Jair Elias da Silva; Executado: Rf Gontijo => DESPACHO: I- Defiro o pedido de fls. 39 pelo prazo requerido (prov. n° 55/03/CGJ); II- Após, diga o autor. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00177 - 001001005453-3

Exequente: Elizeu Mateus de Freitas; Executado: Construtora F G Farias e outros => SENTENÇA: Vistos... Tratam-se os autos de Execução de Título Extrajudicial, proposta por elizeu mateus de Freitas, contra Construtora F.G. Farias e Francisco Gilberto de Farias. Em petição de f. 112, o exequente pleiteou a extinção do feito, face a transação firmada entre as partes. O executado manifestou-se favoravelmente ao pedido. Isto posto, HOMOLOGO a transação celebrada entre as partes (f. 112), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, na forma dos arts. 794, inciso II e 795, do CPC. Custas e honorários advocatícios, na forma pactuada (f. 112). Após o trânsito, encaminhe-se autos ao contador e intime-se o executado para o recolhimento das custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Francisco Luciano G. Maracaba.

00178 - 001001005636-3

Exequente: Banco Econômico S/A em Liquidação; Executado: Cícera Regilane Farias Nunes => DESPACHO: Defiro o pedido pelo prazo requerido (fls. 65), nos termos do prov. 55/03/CGJ; II- Após diga o autor. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00179 - 001002023428-1

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Rotauto - Roraima Automóveis Ltda e outros => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor. sobre certidão de fls. 37. (port.02/99) Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00180 - 001002036583-8

Exequente: A Lúcia Rodrigues Costa; Executado: Lenise Farias => DESPACHO: Intime-se por edital. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00181 - 001002045850-0

Exequente: Imobiliária Potiguar Ltda; Executado: Carlos Ney Oliveira Amaral e outros => DESPACHO: I- Extraia-se cópia das fls. 48/49, remetendo -as ao Ministério Público Estadual a fim de tome as providências cabíveis; II- Após, Diga o autor. BV., 12/12/03 - Dra.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Pedro de A. D. Cavalcante, Geróglida Fabiana Moreira de Alencar.

00182 - 001002050792-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Joselito Soares de Souza e outros => DESPACHO: Diga o autor. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00183 - 001002055483-7

Exequente: Auto Posto Triângulo Ltda; Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => DESPACHO: Diga o autor. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

00184 - 001003059722-2

Exequente: Francisco Alves Pereira; Executado: Antônio Tenório Lima => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor. sobre certidão de fls. 64. (Port.02/99) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Ednaldo Gomes Vidal.

00185 - 001003062616-1

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Jeanne Fernandes Meira da Silva => DESPACHO: Diga o autor. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00186 - 001003062619-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Ana Cassia Teixeira Bezerra => DESPACHO: Diga o exequente. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00187 - 001003062631-0

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Gracineide Vasque Mesquita => DESPACHO: Diga o autor. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00188 - 001003074921-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Gilvan Florêncio => DESPACHO: R.H. Cite-se (art. 652, CPC). BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Silvana Borgi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00189 - 001001005209-9

Exequente: Geovane Carvalho Thomé; Executado: Carlos Eduardo de Oliveira e outros => DESPACHO: Oficie-se como requerido. (f. 152). BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00190 - 001001005416-0

Exequente: Evandro da Silva Pereira; Executado: Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas de Correios e Telégrafos Sintec => DESPACHO: Defiro (fls. 180). BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Antônio Oneildo Ferreira, Francisco das Chagas Batista, Arthur Carvalho.

INDENIZAÇÃO

00191 - 001001015302-0

Autor: da dos Reis; Réu: C Agostinho de Oliveira => DECISÃO: I- Resta impossível a composição amigável entre as partes; II- Questões preliminares serão analizadas na sentença; III- Caso de julgamento antecipado da lide (Art. 330, I do CPC); IV- Fixo como ponto controvertido a ocorrência do ilícito na inscrição do CNPJ da autora nos órgãos de proteção ao crédito e a ocorrência dos danos morais; V- Decorrido o prazo recursal e observada a ordem de antiguidade, retornem-se conclusos para sentença. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes, Arthur Carvalho.

00192 - 001002038544-8

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => DESPACHO: I- À contadaria para cálculo de custas finais; II- Após, intime-se. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00193 - 001003068410-3

Autor: Juscelino dos Reis Silva; Réu: João Ferreira Barreto => REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: FINAL DE DECISÃO: O pedido do autor deve ser deferido, pois a inicial foi dirigida a um dos Juizados Especiais Cíveis e não há óbice legal para o processamento da causa sob a égide do rito previsto na lei nº. 9.099/95. Posto isto, remeta-se os autos para Distribuição a um dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca, dando-se baixas necessárias. Sem custas. Intime-se. BV., 09/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00194 - 001003074336-2

Autor: Waldenilson Alves Costa; Réu: Francisco Mesquita Cardoso => DESPACHO: R.H. Cite-se, com as advertências legais. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

MONITÓRIA

00195 - 001002051602-6

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Autor: Eletro Light Comercio de Materiais Eletricos Ltda; Réu: Elton da Luz Rohnelt => DESPACHO: Diga o autor. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00196 - 001003074879-1

Autor: Maria do Amparo Pimentel Moreira; Réu: Aldenora Matos de Oliveira e outros => DESPACHO: R.H. A prova escrita em sentido amplo não é hábil para aparelhar a ação monitória. Emendo o autor a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, para indicação do rito apropriado. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00197 - 001001005644-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima S/A => DESPACHO: Designe-se audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Intimação das partes para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/02/04 às 10:30h. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Luciana Olbertz Alves.

00198 - 001002048344-1

Requerente: Shirleyne de Fatima Rodrigues dos Santos; Requerido: Antero Correia de Sá Neto => DESPACHO: Diga o autor. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00199 - 001003072764-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Maria de Jesus P Pinho => ATOS ORDINATÓRIOS: Ao autor sobre certidão fls. 31 (verso) (Port.02/99). Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00200 - 001002050803-1

Autor: Ednir de Araújo Veras e outros; Réu: Alfredo Gadelha => DESPACHO: Cite-se como requerido às f. 73. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

USUCAPIÃO

00201 - 001003074852-8

Autor: Girlanda Medeiros Mendonças; Réu: Carana Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: R.H. Defiro a Justiça Gratuita. Cite-se a requerida, por edital, como requerido. Cite-se os confinantes, pessoalmente e por edital os não identificados na inicial. Intime-se os representantes das Fazendas Públicas. Intime-se o M.P. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ESCRIVÃO(Â) :

Clarismar de Araújo Costa de Sousa
Maria das Graças Barroso de Souza

ALVARÁ JUDICIAL

00202 - 001003074301-6

Requerente: Ezequias Silva Feitosa => FINAL DE DECISÃO: (...) Por isso, trata-se de caso de competência absoluta de Justiça Federal. Alterar no Siscom e remeter os autos. Boa Vista, 15/12/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

BUSCA E APREENSÃO

00203 - 001003072827-2

Requerente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Requerido: Wellington Luciano dos Santos Aleixo => FINAL DE SENTENÇA: (...) Face ao exposto, julgo o pedido improcedente e revogo a medida concedida liminarmente, determinando a expedição de mandado de restituição do bem ao réu. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados por equidade em valor correspondente a 15% do valor atribuído à causa. Boa Vista, 15/12/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EMBARGOS DEVEDOR

00204 - 001002042082-3

Embargante: Fazenda Castelão S/A; Embargado: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: Digam as partes sobre o retorno dos autos. Boa Vista, 15/12/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

EXECUÇÃO

00205 - 001001006048-0

Exequente: Nancy Yelena Anez Cândido de Oliveira; Executado: Maria da Conceição Alves Pereira => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 71. 2. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 17/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00206 - 001003062649-2

Exequente: Banco do Brasil; Executado: Mariano Matos => DESPACHO: 1. Até o presente momento a parte exequente não demonstrou o exaurimento dos meios em localizar a parte executada. Assim, indefiro o pedido de fl. 37. 2. Promova a parte exequente a citação do executado. Boa Vista, 24/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00207 - 001003062717-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Antonio Lima da Silva => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora como requerido na petição de fl. 49. Boa Vista, 18/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00208 - 001003065505-3

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Associação dos Servidores da Cer => DESPACHO: Oficie-se à Companhia Energética de Roraima (CER) solicitando informações sobre o repasse de dinheiro mencionado pelo exequente. Boa Vista, 11/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00209 - 001001006461-5

Exequente: Concriel Cons Com Rep Imp e Exp Ltda e outros; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => DESPACHO: Cumpra-se o inteiro teor do despacho de fl. 438. Boa Vista, 16/12/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Maria de Fátima D. de Oliveira, Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista.

00210 - 001002052725-4

Exequente: C Nogueira e Cia Ltda; Executado: Associação dos Servidores da Cer => DESPACHO: Oficie-se à Companhia Energética de Roraima (CER) solicitando informações sobre o repasse de dinheiro mencionado pelo exequente. Boa Vista, 11/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Maria de Fátima D. de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00211 - 001003058082-2

Autor: Luiz Carlos Cesario da Silva; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: 1. A parte autora não possui capacidade postulatória. 2. Regularize a sua representação processual no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 24/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Sivirino Pauli.

00212 - 001003072762-1

Autor: Jania Maria Pereira do Nascimento; Réu: Telemar Telecomunicações de Roraima S/A => FINAL DE DECISÃO: (...) Por esta razão, antecipo parcialmente os efeitos da tutela pretendida para determinar que a ré providencie o desbloqueio da linha telefônica da autora, sob pena de multa diária fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais), ressalvando a possibilidade de manter-se a restrição caso exista inadimplência referente a mês distinto do que foi indicado na petição. Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 01/12/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MONITÓRIA

00213 - 001003071982-6

Autor: Carneiro e Moura Ltda; Réu: Jose Aparecido Vieira de Carvalho => DESPACHO: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na petição inicial. Boa Vista, 28/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista.

ORDINÁRIA

00214 - 001003070730-0

Requerente: Odilamir da Silva Santos; Requerido: Cristiane de Souza Silva => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre contestação, no prazo de 10(dez) dias. Port. 005/99/GAB/5A Vara Cível. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Orlando Guedes Rodrigues.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00215 - 001001006537-2

Autor: Filintro Vicente Pereira; Réu: Juscelino dos Santos Farias => DESPACHO: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 193. Boa Vista, 18/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Samuel Weber Braz, Inajá de Queiroz Maduro.

REVISIONAL DE CONTRATO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

00216 - 001003072012-1

Requerente: Rosa de Almeida Rodrigues; Requerido: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A => DESPACHO: Não há como impedir o acesso a tutela jurisdicional. Assim, indefiro o pedido de fl. 50. Boa Vista, 28/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

USUCAPIÃO

00217 - 001001006492-0

Autor: Crismelina Batista; Réu: Valderez Pereira dos Santos e outros => DESPACHO: 1. Regularmente citado por edital, a parte ré permaneceu inerte. 2. Decreto portanto sua revelia e nomeio Curador Especial o Dr. Natanael de Lima Ferreira, da DPE. Int. 3. Oficie-se o Município de Boa Vista para que o mesmo informe em termos o seu interesse no feito. Boa Vista, 24/11/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00218 - 001002041474-3

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Wilson José dos Santos e outros => Despacho: Defiro(fl.181). Expeça-se o respectivo edital. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Neusa Silva Oliveira.

AÇÃO DE COBRANÇA

00219 - 001001015463-0

Autor: J Nicodemus de Goes; Réu: Euclides J S Silva => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 167. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota, Milton César Pereira Batista.

00220 - 001003064021-2

Autor: Companhia de águas e Esgotos de Roraima S/A; Réu: Davi Luiz de Oliveira => Despacho: Desentranhe-se petição de fls. 97/99, pois trata-se da contra-fé. À contadaria para cálculo de custas finais. Após, intime-se para pagamento. Quanto a petição de fls. 58/60, cite-se a parte executada nos termos do art. 652 do CPC. Fixo honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos. Boa Vista/RR, 11 de dezembro 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto Adv - Rozane Pereira Ignácio.

00221 - 001003066625-8

Autor: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda; Réu: Jb Oliveira Prado => Despacho: Proceda-se com as alterações necessárias (fl.39). À contadaria para cálculo de custas finais. Após, intime-se para pagamento. Boa Vista/RR, 11 de dezembro 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto Adv - Milton César Pereira Batista.

00222 - 001003069142-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Pigalle Lancheteria Ltda => Despacho: Cumpra-se com item IV da decisão de fl. 51. Após, retornem conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

00223 - 001003072190-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francisco de Assis Alves Bezerra => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000331RR, Dr(a). CHARLES SGANZERLA GRAZZIOTIN para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

00224 - 001003072194-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Andrade Galvão Engenharia Ltda => Despacho: Defiro fl. 36. Cumpra-se o mandado de fl. 32 no endereço mencionado à fl. 36. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

00225 - 001003072198-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Albertina de Sousa Mourão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000331RR, Dr(a). CHARLES SGANZERLA GRAZZIOTIN para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

ACIDENTE DE TRABALHO

00226 - 001001007373-1

Autor: José Paixão Alves dos Reis; Réu: Geotécnica Poços Artesianos Const Serv Gerais Ltda => Despacho: Certifique-se quanto ao cumprimento pela parte autora do despacho de fl. 235. Caso não tenha sido cumprido. Despacho: Extraia-se certidão de dívida ativa e remeta-se à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de Roraima. Indefiro (fl.237). O feito encontra-se devidamente sentenciado,

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

requeira em termos o que entender cabível. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Diogenes Santos Porto, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00227 - 001001007898-7

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Espólio de Clovis Souza e outros => Despacho: Final de Decisão: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, decreto a prisão de Francilene Souza Rocha, pelo prazo de 30 (trinta) dias, recomendado, quando do cumprimento, cela especial. Recolha-se à Cadeia Pública. Expeça-se mandado. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00228 - 001001015006-7

Autor: Banco Ford S/A; Réu: Luciano Jonas da Silva => Despacho: Oficie-se à Central de Mandados requerendo devolução do mandado de fl. 106 devidamente cumprido. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00229 - 001002026643-2

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Jocivaldo Lima Pinheiro => Despacho: Aguarde-se manifestação quanto a carta de intimação de fl. 109. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00230 - 001002028689-3

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Damosiel Lacerda de Alencar => Despacho: Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 99/103. À Contadoria para cálculo de custas finais. Após, intime-se para pagamento. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00231 - 001003064914-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Geraldo Araujo Veras => Despacho: Oficie-se à Central de Mandados requerendo devolução do mandado de fl. 59 devidamente cumprido. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00232 - 001003071910-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rosineide Lima da Mota => Despacho: Manifesta-se a parte autora no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00233 - 001003071916-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Manoel Costa Sarmento => Despacho: Intime-se a parte autora, a manifestar-se quanto a certidão de fl. 34. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00234 - 001003069129-8

Consignante: Ka Andrade; Consignado: Mpo Video Importação e Exportação Ltda => Despacho: Oficie-se ao Juízo Depreccado, solicitando informações quanto ao cumprimento da carta precatória de fl. 21. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

DECLARATÓRIA

00235 - 001003063020-5

Autor: José Augusto de Melo; Réu: Odair Navarro => Despacho: Não consta nos autos AR referente a carta de intimação de fl. 92, impossibilitando este Juízo auferir a efetiva intimação da parte ré e decurso do prazo de resposta. Portanto, expeça-se nova carta de intimação. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, José Nassif Neto.

DIVISÓRIA

00236 - 001003071924-8

Autor: Eivilson Martins Nunes; Réu: Vanilda Correa de Melo => Despacho: Intime-se as partes a especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir. Designe-se audiência preliminar para o comparecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

EMBARGOS DEVEDOR

00237 - 001001007641-1

Embargante: Terplan Terraplanagem Ltda e outros; Embargado: Banco do Estado de Roraima S/A => Despacho: Desentranhe-se petição de fls. 121/122 para juntada nos autos respectivos. Após, façam-se conclusos. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Jorge da Silva Fraxe, Anastase Vaptistis Papoortzis.

EXECUÇÃO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

00238 - 001001007059-6

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Carlos Filho Ramalho e outros => Despacho: Oficie-se à Central de Mandados requerendo devolução do mandado de fl. 196/198 devidamente cumprido. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00239 - 001001007188-3

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Juarez Pereira de Oliveira => Despacho: Defiro(fl. 248). Desentranhe-se mandado de fl. 243 para novo cumprimento, salientando que os bens encontram-se depositados com o patrono da parte autora. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00240 - 001001007485-3

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maria Luiza de Pinho Bezerra e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Ronnie Gabriel Garcia, Messias Gonçalves Garcia.

00241 - 001001007697-3

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Lider Representações Comércio e Indústria Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl. 245. Suspenda -se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação da parte autora. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 11 de dezembro 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00242 - 001001007759-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Carlos Augusto de Castro Martins => Despacho: Final de SENTENÇA: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III do artigo 269 combinado com incisos I e II do artigo 794, ambos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, o executado ao pagamento das custas processuais, deixando de condenar em honorários advocatícios, conforme acordado. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Boa Vista -RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, José Arivaldo de Azevedo.

00243 - 001001007798-9

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maria Luiza de Pinho Bezerra e outros => Despacho: Nomeio como Perito Avaliador o Dr. José Antônio Hirtz Moreira. Intime-se para prestar compromisso e apresentar proposta de honorários. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00244 - 001001007933-2

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: J Santiago & Cia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Milton César Pereira Batista.

00245 - 001001007986-0

Exequente: Cooperativa de Econ e Créd Mútuo dos Médicos de Boa Vista; Executado: Eugênia Glaucy Ferreira da Silva => Despacho: Observo que o despacho de fl. 102 não foi corretamente cumprido. Portanto, expeça-se mandado de avaliação para o endereço constante à fl. 100, esclarecendo o oficial de justiça esclarecer os itens solicitados pela parte autora na retro citada petição. Boa Vista/RR, 11 de dezembro 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Ana Luciola Vieira Franco.

00246 - 001002050402-2

Exequente: Edileuza Cardoso de Oliveira; Executado: Amazônia Celular S/A => Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para prestar informações sobre o seu paradeiro, ou manifestar-se nos autos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto Adv - Rosinha Cardoso Peixoto, Denise Abreu Cavaleanti, Clodocí Ferreira do Amaral.

00247 - 001002052457-4

Exequente: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda; Executado: Amanda Caldas da Costa => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte cinco reais). Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00248 - 001003058610-0

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Cerâmica Santa Rita Indústria e Comércio Ltda => Despacho: Defiro fl. 216. Expeça-se o respectivo mandado de penhora. O Cartório promova a abertura de segundo volume. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, José Rogério de Sales.

00249 - 001003062646-8

Exequente: Banco do Brasil; Executado: José Honorio Lisboa => Despacho: Intime-se a parte autora, a manifestar-se quanto aos documentos de fls. 72/73. Boa Vista/RR, 10 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00250 - 001003062718-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Luiz Costa Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00251 - 001003062730-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Lourenço Alves Catarino => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000251RR, Dr(a). ABDON FERNANDES DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Abdon Fernandes de Souza.

00252 - 001003064972-6

Exequente: Pioneiro Combustíveis Ltda; Executado: Caburai Taxi Aéreo Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00253 - 001003074907-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Hilda Coelho Costa => Despacho: Cite-se na forma do art. 652 do CPC. Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00254 - 001003074911-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: José Alves de Oliveira => Despacho: Cite-se na forma do art. 652 do CPC. Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00255 - 001003074917-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jesus Sechi => Despacho: Cite-se na forma do art. 652 do CPC. Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00256 - 001003072818-1

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: Sandro Silva Sokolowicz e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 75,00(setenta cinco reais). Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00257 - 001003074956-7

Exequente: Mário Souza da Rocha; Executado: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Despacho: Desentranhe-se fls. 02/03 juntando -as aos outros autos, devendo, ainda, ser promovida a devida baixa destes, via Cartório Distribuidor. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo da Silva Frazão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00258 - 001001007687-4

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Carlos Eduardo Levischi => Despacho: Expeça-se mandado de penhora dos bens descritos à fl. 333, como requerido à fl. 340, item 2. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Haydée Nazaré de Magalhães, Stélio Dener de Souza Cruz.

INDENIZAÇÃO

00259 - 001001007040-6

Autor: Evandro da Silva Pereira; Réu: Partido dos Trabalhadores => Despacho: Oficie-se à Central de Mandados requerendo devolução do mandado de fl. 240 devidamente cumprido. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00260 - 001001007163-6

Autor: José Alves Tabosa; Réu: Willys Lago Fonteneles => Despacho: Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Jaildo Peixoto da Silva.

00261 - 001001007267-5

Autor: Olímpia Guilherme dos Santos; Réu: Ponte Irmão e Cia Ltda => Despacho: Defiro item “a“ da petição de fls. 256/258. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00262 - 001001007721-1

Autor: Sonia Cristina de Barros Pimentel; Réu: Abel Salvador Mesquita Júnior => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 4,63(quatro reais e sessenta e três centavos). Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Socorro, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00263 - 001001007737-7

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Autor: Francisco Macedo Pereira; Réu: Volkswagen Serviços S/A e outros => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 223. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Altamir da Silva Soares , Helder Figueiredo Pereira, Jaeder Natal Ribeiro.

00264 - 001001007814-4

Autor: Oziel Barros Fonseca; Réu: Rovel Roraima Veículos Ltda => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 262. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Altamir da Silva Soares , Helder Figueiredo Pereira, Thatiane Tupinambá de Carvalho, Johnson Araújo Pereira.

00265 - 001001007857-3

Autor: Reginaldo de Lima Pereira; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Aguarde-se, pelo prazo de 60(sessenta) dias, devolução da carta precatória de fl. 90. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Roberto de Queiroz Lopes, Cássio Humberto A. Santos.

00266 - 001001015038-0

Autor: Claudio Andre de Sousa Brito; Réu: Banco Itaú S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000260RR, Dr(a). ALINE DIONISIO CASTELO BRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Denise Silva Gomes, Aline Dionisio Castelo Branco.

00267 - 001002021043-0

Autor: Edio Vieira Lopes; Réu: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => Despacho: Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Pedro de A. D. Cavalcante.

00268 - 001002028654-7

Autor: Carlos Roberto Cabral de Lima; Réu: Banco Itaú S/A e outros => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 15,00(quinze reais). Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Emira Latife Lago Salomão.

00269 - 001003072767-0

Autor: Cintia dos Santos Ribeiro; Réu: Folha de Boa Vista => Despacho: Diga a parte autora acerca de fls. 32/113. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Stélio Dener de Souza Cruz.

00270 - 001003072792-8

Autor: Oraxidio Urias Filho; Réu: Centro Educacional Macunaima Ltda => Despacho: Diga a parte autora acerca de fls. 49/56. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Cleise Lúcio dos Santos, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Conceição Rodrigues Batista.

00271 - 001003074949-2

Autor: Marcos Francisco Sampaio da Silva; Réu: Otoniel Ferreira de Souza e outros => Despacho: Cite-se. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - João Felix de Santana Neto.

MANDADO DE SEGURANÇA

00272 - 001003074263-8

Impetrante: Jaeder Natal Ribeiro; Autor. Coatora: Presidente da Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima => Despacho: Desentranhe-se mandado de fl. 24 para integral cumprimento, devendo a parte ré ser notificada do prazo para prestar informações. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

MONITÓRIA

00273 - 001001007758-3

Autor: Textil Rv Ltda; Réu: Joicineide da Silva Prola => Despacho: Indefiro(fl.132). Informe o autor o endereço atualizado da parte ré para intimação quanto ao despacho de fl. 104. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral.

00274 - 001001007790-6

Autor: Ej Siqueira Costa; Réu: L Falcão Silva => Despacho: Oficie-se à Central de Mandados requerendo devolução do mandado de fl. 161 devidamente cumprido. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00275 - 001002029880-7

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Mag dos Santos => Despacho: Remeta-se novamente os autos à Contadoria para cálculo do débito remanescente, devendo ser descontado o valor total dos bens adjudicados(fl. 101). Após, expeça-se carta de adjudicação. A parte autora requeira em termos o que entender cabível, visto que os bens já foram adjudicados Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

00276 - 001002052453-3

Autor: Nilsen Dutra Santana; Réu: José Luiz Barbosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti.

00277 - 001002056214-5

Autor: E.M.; Réu: O.A. => Despacho: Em segredo de justiça. Intime-se a parte autora, a manifestar-se quanto aos documentos de fls. 113/146. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Noêmia Maria de Lacerda Schutz, Marcos Antônio C de Souza.

00278 - 001003063376-1

Autor: Antônio Vassilak Pereira da Costa; Réu: Messias Gonçalves Garcia => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha.

00279 - 001003065808-1

Autor: M Z da Silva Rodrigues; Réu: Albertina de Sousa Mourão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00280 - 001003074019-4

Requerente: Camara Municipal de Boa Vista; Requerido: Francisco Marcos Sampaio da Silva => Despacho: Intime-se a parte ré. Decorrido o prazo de 48(quarenta e oito) horas da intimação, entreguem-se os presentes autos a parte autora, independentemente de traslado. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

ORDINÁRIA

00281 - 001003057938-6

Requerente: Calazans e Calazans Ltda e outros; Requerido: Telmar Indústria e Comércio Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00282 - 001003069754-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Frigorifico Real => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000331RR, Dr(a). CHARLES SGANZERLA GRAZZIOTIN para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Charles Sganzerla Grazziotin.

00283 - 001003073816-4

Requerente: L Kotinscki; Requerido: Ebrac Comunicação e Marketing Ltda => Despacho: Final de Decisão: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, antecipo os efeitos da tutela, inaudita altera pars, na forma do artigo 273 do Código de Processo Civil, para determinar o cancelamento do protesto dos títulos de número 904/A, 904/B, 904/C e 904/D, datados, respectivamente, de 01/02/2002, 01/03/2002, 28/03/2002 e 29/04/2002, lavrado em nome da autora, cujos valores são de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), com vencimento em 18/01/2002, 15/02/2002, 15/03/2002 e 15/04/2002, até o julgamento final da lide, devendo ser oficiado, imediatamente, ao Segundo Ofício de Notas, Registro e Protestos de Boa Vista sobre o teor desta decisão para que a cumpra, sob as penas da lei . Cite-se e intime-se por precatória. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

POSSESSÓRIA

00284 - 001003068621-5

Autor: Raimundo Lopes de Melo; Réu: Nildes da Silva Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Francisco Alves Noronha.

REVISIONAL DE CONTRATO

00285 - 001003070707-8

Requerente: Maria Ivete Menezes Chagas; Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: Não consta nos autos AR referente a carta de intimação de fl. 64, impossibilitando este Juízo auferir a efetiva intimação da parte ré e decurso do prazo de resposta. Portanto, expeça-se nova carta de intimação. Boa Vista/RR, 11 de dezembro de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite.

USUCAPIÃO

00286 - 001003074937-7

Autor: Maria Nilce Mesquita da Silva; Réu: Paulo Roberto de Matos Santos => Despacho: Defiro JG. Cite-se e Intime-se. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Â) :
Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - PEDIDO

00103 - 001001002349-6

Requerente: J.R.P. e outros; Requerido: A.J.P. => DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de vistas pelo prazo legal. Int.Boa Vista, 03.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Marta da Rocha C. Garcia, Ednaldo Gomes Vidal, Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00104 - 001002027596-1

Requerente: B.G.S. e outros; Requerido: C.J.S. => DESPACHO: R.H. Diga a parte autora sobre fl. 117, informando o atual endereço da fonte pagadora do réu. Boa Vista, 10.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Anair Paes Paulino.

00105 - 001002053774-1

Requerente: B.H.C.M.; Requerido: T.S.M. => DESPACHO: Vistos, etc. DEfiro os Pedidos de fls. 38/39. Expeça-se o necessário.Boa Vista, 03.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emilia Brito Silva Leite, Josenildo Ferreira Barbosa.

00106 - 001002054528-0

Requerente: A.C.B.S.; Requerido: J.S.S. => DESPACHO: R.H. Arquivem-se os autos, dando -se baixa na distribuição. Boa Vista, 05.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00107 - 001003058612-6

Requerente: J.D.S.O.; Requerido: M.S.O. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 34, designo o dia 03 de 05 de 2004, às 09:45 horas, do que para constar lavro o presente termo.Boa Vista, 12.12.03 Ricardo Chelotti, Analista Judiciário Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00108 - 001003059272-8

Requerente: S.B.A.J.; Requerido: S.B.A. => DESPACHO: R.H. Arquivem-se os autos com baixa. Boa Vista, 05.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Christianne Gonzales Leite, Marcos Antonio Demezio dos Santos.

00109 - 001003062950-4

Requerente: A.S.F. e outros; Requerido: F.S.F. => DEPACHO: Aguarde -se a audiência designada à fl. 23. Boa Vista, 05.12.03 Arnon José Coelho Júnior Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Christianne Gonzales Leite.

00110 - 001003065102-9

Requerente: K.J.M.R. e outros; Requerido: W.A.R. => DESPACHO: Designe-se nova data. cite-se/Intime-se o Réu. Demais Intimações necessárias. Boa Vista, 04.12.03 Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00111 - 001003068123-2

Requerente: E.B.S.S.; Requerido: E.P.F.S. => DESPACHO: R.H. Diga a parte autora sobre of. de fl. 15 no prazo legal. Boa Vista, 05.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Elias Mendes dos Santos.

ALVARÁ JUDICIAL

00112 - 001001008600-6

Requerente: K.M.K. e outros => DESPACHO: RH. Cumpre-se a 2A parte o R. Despacho de fl. 67 Boa Vista, 10.12.03. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

ARROLAMENTO DE BENS

00113 - 001002031240-0

Requerente: P.J.L.M. e outros; Requerido: O.A.L. => DESPACHO: Reitero em todos os seus termos o despacho de fl. 70v. Boa Vista, 03.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Agenor Veloso Borges.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00114 - 001002035958-3

Inventariante: Maria Bernadete Vasconcellos Barreto e outros => DESPACHO:reitero o despacho de fl. 92. Prazo para manifestação de 10(dez) dias. Boa Vista, 02.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00115 - 001003059645-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Inventariante: Luiz Henrique Braga de Albuquerque e outros => DESPACHO: Vistos etc, Intime-se o Inventariante pessoalmente para em 48 horas dar andamento ao feito sob epna de remoção ou extinção, se for o caso.Boa Vista, 11.12.03 Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Rogério de Freitas Bargara.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00116 - 001003071082-5

Requerente: O.N.P. e outros => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 23, designo o dia 23 de 03 de 2004, às 11:15 horas, do que para constar lavro o presente termo.Boa Vista, 12.12.03 Ricardo Chelotti, Analista Judiciário Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

BUSCA E APREENSÃO

00117 - 001002055213-8

Requerente: M.O.M.; Requerido: M.J.C.M. => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista, 05.12.03 Paulo Cesar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00118 - 001002035983-1

Requerente: E.B.C.; Interditado: H.B.C. => DESPACHO: R.H. 1. diga a parte autora em dez dias sobre certidão de fl. 19.Boa Vista, 04.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00119 - 001003074109-3

Requerente: B.S.V.; Interditado: Z.S.S. => DESPACHO: RH. Ao MP. Segredo de Justiça. Defiro os Benefícios da Justiça Gratuita. Boa Vista, 05.12.03 Paulo Cesar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00120 - 001003066597-9

Autor: E.S.M.; Réu: A.A.L.M. => DESPACHO: R.H. Diga a autora em dez dias, sobre certidão de fl. 15v. Boa Vista, 02.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00121 - 001001015398-8

Requerente: E.M.F.; Requerido: D.S.F. => DESPACHO: Vistos. Certifique -se o transcurso do prazo, tendo -se me vista a certidão de fl.31, bem assim a certidão de fl. 32. Após conclusos. Boa Vista, 04.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00122 - 001003062776-3

Requerente: E.C.S.V.; Requerido: R.P.M.V. => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista, 02.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00123 - 001003062801-9

Requerente: D.S.P.; Requerido: H.S.P. => DESPACHO: RH. DEsigne-se Nova Data. Intimem-se as partes. Expeçam-se o necessário.Boa Vista, 05.12.03 Paulo Cesar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite, Marcos Antonio Demezio dos Santos.

00124 - 001003065281-1

Requerente: E.G.S.; Requerido: I.B.S. => DESPACHO: expeça-se nova carta precatória com as informações constantes da certidão acima. Designe-se nova data para realização de audiência, com brevidade. Boa Vista, 02.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00125 - 001003065317-3

Requerente: M.E.S.O.R.; Requerido: G.S.R. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 35, designo o dia 06 de 04 de 2004, às 09:45 horas, do que para constar lavro o presente termo.Boa Vista, 12.12.03 Ricardo Chelotti, Analista Judiciário Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves, Aline Dionisio Castelo Branco.

00126 - 001003074168-9

Requerente: E.V.M.; Requerido: A.M.F. => DESPACHO: R.H. Segredo de Justiça. Designe-se data para Audiência de conciliação. Cite-se Intime-se. Intimações necessárias. Boa Vista, 05.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida.

EXECUÇÃO

00127 - 001001000853-9

Exequente: J.P.S.B.; Executado: R.S.C.B. => DESPACHO: RH. diga o exequente sobre certidão de fl. 67v no prazo legal. Boa Vista, 03.12.03 Paulo Cesar Dias Menezes Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Geraldo João da Silva, Suely Almeida.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

00128 - 001002026984-0

Exequiente: V.A.D.; Executado: A.D.S.N. => DESPACHO: R.H. Diga o exequente, em dez dias, sobre certidão de fl. 36v e 37v. Boa Vista, 05.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00129 - 001003065314-0

Exequiente: M.A.S.; Executado: A.M.S. => DESPACHO: R.H. como requer o Mp. Intime-se. Prazo para manifestação: 10 dias. Boa Vista, 04.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Christianne Conzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00130 - 001002056296-2

Autor: I.N.F.; Réu: E.C.N. e outros => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 92, designo o dia 12 de 04 de 2004, às 09:45 horas, do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 15.12.03 Ricardo Chelotti, Analista Judiciário Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Nilter da Silva Pinho.

00131 - 001002056321-8

Autor: J.F.C.; Réu: G.S.C. e outros => DESPACHO: RH. Apenas não foi citada a ré Gleicy Emanuele Coelho. Assim, cumpra-se o R. despacho de fl. 40. Boa Vista, 05.12.03 Paulo Cesar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00132 - 001001000358-9

Requerente: H.E.O.; Requerido: M.R.F. => DESPACHO: R.H. DEsigne-se data para realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se as partes. Boa Vista, 09.12.03 Arnon José coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00133 - 001002031666-6

Requerente: L.H.C.A. e outros; Requerido: J.M.O.M. => DESPACHO: Designe-se nova data. Intimações necessárias. Boa Vista, 04.12.03 Arnon José Coeho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00134 - 001002053729-5

Requerente: A.J.B.; Requerido: A.S.R.B. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 54, designo o dia 12 de 04 de 2004, às 09:00 horas, do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 12.12.03 Ricardo Chelotti, Analista Judiciário DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 54, designo o dia 12 de 04 de 2004, às 09:00 horas, do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 12.12.03 Ricardo Chelotti, Analista Judiciário Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Maria Gorete Moura de Oliveira.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00135 - 001002021330-1

Autor: R.O.C.; Réu: P.K.S.C. => DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 61, designo o dia 07 de 04 de 2004, às 09:45 horas, do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 12.12.03 Ricardo Chelotti, Analista Judiciário DESIGNAÇÃO: Em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 23, designo o dia 23 de 03 de 2004, às 11:15 horas, do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 12.12.03 Ricardo Chelotti, Analista Judiciário Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Maria Luiza da Silva Coelho.

00136 - 001003059641-4

Autor: J.C.M.; Réu: J.M.M. e outros => DESPACHO: RH. Diga o autor em cinco dias, sobre certidão de fl. 23v. Boa Vista, 05.12.03 Paulo Cesar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível Adv - Sivirino Pauli.

PARTILHA

00137 - 001002051719-8

Autor: Valdenia Pereira Barbosa; Réu: Maria Miraci da Silva Nascimento e outros => DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a inventariante pessoalmente par em 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de remoção ou extinção, se for o caso. Boa Vista, 11.12.03 Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã) :

Eliana Palermo Guerra

CAUTELAR INOMINADA

00138 - 001003072264-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Requerente: Alfredo Peixoto Pereira de Amorim; Requerido: O Estado de Roraima => Iniciada a presente ação de cautelar, denegada a liminar pedida, em contestação o Estado Réu, embora confessando os fatos, mas contestando a matéria de direito, pugna, preliminarmente, pela citação de litisconsortes necessários e, no mérito, pede a improcedência do pedido inicial. Outrossim, às fls. 178/180 atravessa o autor petição requerendo a realização de audiência de justificação, para fins de reapreciação do pedido de concessão de liminar, independentemente de ouvida a parte contrária. Ora, tendo a liminar pedida neste feito cautelar sido indeferida por ausência do requisito da fumaça do bom direito, conforme decisão de fls. 147/148, e da contestação de fls. 164/174, de nenhuma utilidade se faz a realização da audiência de justificação pedida pelo autor, pelo que a indefiro. Intime-se o autor para manifestar-se sobre preliminar de existência de situação de litisconsórcio passivo necessário, aventurem em contestação. Boa Vista/RR, 12/12/2003. Jefferson Fernandes. Juiz de Direito Adv - Luiz Fernando Menegais, Clodoci Ferreira do Amaral, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

EMBARGOS DEVEDOR

00139 - 001001009981-9

Embargante: Minotto Terraplenagens Construções Comércio Ltda; Embargado: O Município de Boa Vista => Pedido deferido(a). 01- Pedido deferido às fls. 66. Boa Vista 12 de novembro de 2003. Rommel Conrado - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - João Felix de Santana Neto, Pedro de A. D. Cavalcante.

EXECUÇÃO FISCAL

00140 - 001001000175-7

Exequiente: O Município de Boa Vista; Executado: Luiz Canuto Chaves => Aguarda remessa de município para município. Diga o exequente. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. Jefferson Fernandes- Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00141 - 001001009279-8

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: Farol Comércio Representação e Serviço Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: certificar. Verifique o Cartório, e certifique, se realmente ainda há alguma Carta Precatória referente a estes autos sem cumprimento, à vista das fls. 79/90 e 91/112. Boa Vista/ RR, 15 de dezembro de 2003. Jefferson Fernandes - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00142 - 001001009570-0

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: En de Aguiar => Aguarda remessa de fz pública estadual para fz pública estadual. Diga o exequente. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00143 - 001001009766-4

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: J Esteves Franco de Souza e outros => Aguarda remessa de fz pública estadual para fz pública estadual. Diga o exequente. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00144 - 001001009897-7

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: e R de Moura e outros => Aguarda remessa de fz pública estadual para fz pública estadual. Diga o exequente. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00145 - 001001015687-4

Exequiente: O Município de Boa Vista; Executado: Clodir de Matos Filgueiras => Aguarda remessa de município para município. Diga o exequente. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. Jefferson Fernandes- Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00146 - 001001018930-5

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: Ara Lucena => Aguarda remessa de fz pública estadual para fz pública estadual. Diga o exequente. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, José Ferreira dos Santos.

00147 - 001002047010-9

Exequiente: O Município de Boa Vista; Executado: Icleia de Castro Eda => Aguarda remessa de município para município. Diga o exequente. Boa Vista/RR, 15 de dezembro de 2003. Jefferson Fernandes- Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Cláudia Parente Cavalcanti

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Ã) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA :

Cesar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00287 - 001001010579-8

Réu: Raimundo Barbosa da Silva => Vista ao(s) . prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se ciência a DPE da Certidão acima. Aguarde-se a realização da Assentada “vide“ a certidão de fls.65. Expeçam-se os mandados pertinentes. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Alci da Rocha.

00288 - 001001010597-0

Réu: Adail Rodrigues Borges e outros => Intimação ordenado(a). OBJETO: Intimar o Advogado da Audiência designada para o dia 12/01/2003 às 08:30. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00289 - 001001010625-9

Réu: Jaramiltom Mendonça Ribeiro => Vista ao(s) . prazo de dia(s). ATA DE DELIBERAÇÃO: Ao Ministério Públíco para se manifestar se insiste, desiste ou substitui as testemunhas ausentes nesta Assentada, no prazo judicial de cinco dias, por tratar-se de réu solto. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Vanderley Oliveira.

00290 - 001001010781-0

Réu: Antônio Alves da Cruz => Vista ao(s) . prazo de dia(s). ATA DE DELIBERAÇÃO: Ao Ministério Públíco para se manifestar se insiste, desiste ou substitui as testemunhas ausentes nesta Assentada, no prazo judicial de cinco dias, por tratar-se de réu solto. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00291 - 001001010863-6

Réu: José Aurivan Ferreira e outros => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). ATA DE DELIBERAÇÃO: Que o Ministério Públíco requer vistas dos autos para dizer sobre as ausências das demais testemunhas arroladas na denúncia, na presente Assentada. Que defiro o ora pedido e fixo o prazo de cinco dias por tratar-se de acusado solto. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00292 - 001003069088-6

Réu: Tony Carvalho Nery e outros => Intimação ordenado(a). OBJETO: Intimar os Advogados da Audiência designada para o dia 18/12/2003 às 09:30. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, José Fábio Martins da Silva.

PRISÃO PREVENTIVA

00293 - 001003074043-4

Requerido: Valcredo Xavier do Nascimento e outros => Aguarda apresentação de autos principais. DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento dos Mandados de Prisão em face dos acusados. Apense-se aos autos principais. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00294 - 001001011077-2

Réu: Nelcy de Souza Pereira => Visto, Homologo a desistência da Defesa, para oitiva de sua testemunhas Senira (fls. 162); designe-se data; Como requer a Defesa (fls. 162); Int. e dil. BV.RR; em 15.Dez.2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00295 - 001001011249-7

Réu: Gersoney dos Santos Pena e outros => Diligência deferido(a). DESPACHO: COMO REQUER O MP, ÀS FLS. 337; DIL. BV.RR; EM 15,DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001001011555-7

Réu: Everaldo Gomes da Silva => Intimação ordenado(a). designe-se data próxima; Como requer o MP, às fls. 136v.; Int. e dil. BV.RR; em 15.Dez.2003. EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DESIGNO O DIA 23 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 8H30, PARA AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00297 - 001001011852-8

Réu: Edvan Ferreira Sobrinho => Intimação decretado(a). DESPACHO: OUÇA-SE O MPE; BV.RR; EM 15,DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

00298 - 001001011952-6

Réu: Franlio de Melo Silva => Intimação ordenado(a). Designe-se data; Ousa Defesa e o MP, sobre certidão, às fls. 101. Int. BV.RR; em 12.Dez.2003. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00299 - 001001011957-5

Réu: Edmilson Soares dos Santos => Intimação ordenado(a). Designe-se data próxima (URGENTE); Int. BV.RR; em 15.Dez.2003. EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DESIGNO O DIA 16 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 8H30, PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00300 - 001002026736-4

Réu: Jorge Braga Passos => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 10 (dez) dias Artigo 38 da Lei 10.409/02 O MM. Juiz de Direito Gursen De Miranda Titular da 2a Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que: JORGE BRAGA PASSOS, brasileiro, operário de serviços gerais, filho de Vidal Ferreira Passos e Maria Auxiliadora Braga Passos, nascido aos 16.02.1967, natural de Manaus/AM, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica CITADO para comparecer no Cartório deste Juízo Criminal no Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Boa Vista/RR, a fim de responder, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 38 da Lei n.º 10.409/02, a denúncia oferecida nos autos de Ação Penal n.º 010 02 026736-4, pelo Ministério Público Estadual em desfavor do mesmo em razão da prática do crime previsto no art. 16 da Lei 6.368/76.. previsto no art. 16 da Lei 6.368/76. Bem como, fica INTIMADO à comparecer no dia 30 de janeiro de 2004 às 08h30, para interrogatório preliminar. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, Escrivão, subscrevo e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito. DESPACHO: Cite-se por edital; prazo legal. BV.RR; em 15.Dez.2003. EM CUMPRIMENTO AS R. DESPACHO DESIGNO O DIA 30 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 8H30, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATORIO. DESPACHO: Cite-se por edital; prazo legal; BV.RR; em 15.Dez.2003. EM CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DESIGNO O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2004, ÀS 8H30, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATORIO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00301 - 001002054840-9

Indicado: A.P.S. e outros => Diligência deferido(a). DESPACHO: APENSE-SE, COMO REQUER O MP, ÀS FLS. 52v.; BV.RR; EM 15,DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00302 - 001003063139-3

Indicado: L.L.G. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/01/2004 às 08:00 horas. DESPACHO: DESIGNO O DIA 06,JAN,2004, ÀS 08h, PARA INTERROGATÓRIO; INT E CITE-SE. BV.RR; EM 15,DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00303 - 001003063995-8

Indicado: M.L.A. => Diligência deferido(a). DESPACHO: DEFIRO PRAZO; BV.RR; EM 15,DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001003069707-1

Indicado: L.F. => Diligência deferido(a). DESPACHO: DEFIRO PRAZO; BV.RR; EM 15,DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001003071018-9

Réu: Francisco Gomes da Silva Filho e outros => INTIMAÇÃO DOS PATRONOS DOS ACUSADOS PARA APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Juciê Ferreira de Medeiros, Evamar Mesquita de Figueiredo.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00306 - 001001011913-8

Indicado: E.A.G. e outros => Diligência deferido(a). DESPACHO: DEFIRO PRAZO; BV.RR; EM 15,DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001001011919-5

Indicado: J.S.S. e outros => Diligência deferido(a). DESPACHO: COMO REQUER O MP, ÀS FLS. 99; BV.RR; EM 15,DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00308 - 001001011951-8

Autuado: Maria Lúcia Barbosa Lima => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 10 (dez) dias Artigo 38 da Lei 10.409/02 O MM. Juiz de Direito Gursen De Miranda Titular da 2a Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que: MARIA LÚCIA BARBOSA LIMA, brasileira, solteira, do lar, filha de Levy Barbosa Lima e Elza Castro, nascida aos 13.10.1968, natural do Rio de Janeiro/RJ, encontrando -se em lugar incerto e não sabido, fica CITADA para comparecer no Cartório deste Juízo Criminal no Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Boa Vista/RR, a fim de responder, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 38 da Lei n.º 10.409/02, a denúncia oferecida nos autos de Ação Penal n.º 010 01 011951-8, pelo Ministério Público Estadual em desfavor da mesma em razão da prática do crime previsto no art. 12 da Lei 6.368/76.. Bem como, fica . INTIMADA à comparecer no dia 02 de fevereiro de 2004 às 08h30, para interrogatório preliminar. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, Escrivão, subscrevo e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Nazaré Daniel Duarte

EXECUÇÃO DE PENA

00309 - 001001012172-0

Apenado: Marcelo de Souza Pereira => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 07v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 12/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00310 - 001001012181-1

Apenado: Jenário Coelho => DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 07v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída temporária, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 12/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00311 - 001001012390-8

Apenado: José Bezerra da Silva => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 06v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 12/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00312 - 001002055308-6

Apenado: Andre Paula da Silva => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 06v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 12/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00313 - 001003066908-8

Apenado: Eduardo da Silva Barbosa => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 06v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 12/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

EXECUÇÃO PENAL

00314 - 001003068938-3

Sentenciado: Luiz Mário Tobias => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 09v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída temporária, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 12/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00315 - 001003069910-1

Sentenciado: Manoel Messias Batista da Silva => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 08, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 12/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00316 - 001003069972-1

Sentenciado: Kriguerson Diniz Batistot => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 07, que requer a juntada de certidão carcerária atualizada, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 12/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Decisão: "Defiro Manifestação de fls. 43v, que requer a reiteração do ofício de fls. 42. Intime -se. Boa Vista-RR, 12/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00317 - 001003069977-0

Sentenciado: Maria de Lourdes Melo Maluf => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls.06v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 12/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00318 - 001003070119-6

Sentenciado: José Carlos da Silva => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 06v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Boa Vista-RR, 12/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00319 - 001003062752-4

Autor: Maria Rita Menezes de Souza Branco => DECISÃO: Pedido Deferido. Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 24v, que pugna pelo arquivamento do feito, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda -se como requerido. Arquivem -se, com baixa na

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

distribuição. Boa Vista-RR, 28/11/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR“. Adv - Francisco Francelino de Souza.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(Ã) :

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00320 - 001003069141-3

Réu: Jean Carlos Barreto Lima => Audiência para OITIVA DE TESTEMUNHA DO JUÍZO designada para o dia 30/12/2003 às 10:30 horas. Audiência de oitiva de testemunhas designada para o dia 30/12/2003 às 10:30 horas. Adv - Agenor Veloso Borges.

00321 - 001003072038-6

Réu: Alexander Abreu Lima => Audiência de oitiva de testemunha de defesa designada para o dia 29/12/2003 às 11:00 horas. Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

CRIME C/ PESSOA

00322 - 001002022515-6

Réu: Edgar Rodrigues da Silva => Audiência de oitiva de testemunhas designada para o dia 29/12/2003 às 10:00 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(Ã) :

Álvaro de Oliveira Júnior

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00323 - 001002025493-3

Réu: Antonio Milton Miranda => FINALIDADE: Intimar Advogado do réu para tomar ciência da audiência de testemunha defesa designada para o dia 05/02/2004 às 15:30 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00324 - 001002022730-1

Réu: Ana Cristina Gomes Araújo => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para audiência de interrogatório de signada para o dia 06/02/2004, às 12:00 horas. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00325 - 001002037748-6

Réu: Paulo César Correa Parnaíba => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de testemunha denúncia designada para o dia 26/02/2004, às 16:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00326 - 001002036435-1

Indicado: G.F.B. => FINAL DE DECISÃO: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 337 do CPP, restitua-se a fiança paga por GLEIKSON FAUSTINO BEZERRA, em face a extinção de punibilidade do mesmo. P.R.Intimem-se. Faça-se as necessárias comunicações“. Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2003. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
Walter Menezes

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00331 - 001003062029-7

S.educando: E.P.C. => FINAL DE SENTENÇA: DECIDO, em consonância com os Relatórios Técnicos apresentados extinguir a Execução da Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviços a Comunidade do adolescente E.P.C., uma vez que o objeto do feito foi alcançado. Após o trânsito em julgando, expeça-se guia de desligamento ao programa e arquive-se dando as baixas competentes Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 15.12.2003 (a) Graciote Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001003062124-6

S.educando: F.B.R. => FINAL DE SENTENÇA: DECIDO, em consonância com os Relatórios Técnicos apresentados extinguir a Execução da Medida Sócio-Educativa de Prestação de Serviços a Comunidade do adolescente F.B.R., uma vez que o objeto do feito foi alcançado. Após o trânsito em julgando, expeça-se guia de desligamento ao programa e arquive-se dando as baixas competentes Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 15.12.2003 (a) Graciote Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00333 - 001003071362-1

Requerente: A.A.V.M.; Criança Adol: A.C.P.C.M. e outros => Por todo o exposto e em consonância com a manifestação ministerial INDEFIRO o pedido liminar de guarda provisória da criança A. C. P da C. M. ao requerente A. A. V. de M.. Determino o apesamento dos autos de nº 010 03 62211-1 a este feito, devido tratar-se da mesma criança. Cite-se as requeridas. Publique -se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10 de dezembro de 2003 (a) Graciote Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Adv - Francisco Francelino de Souza.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00334 - 001003062227-7

Educando: O.N.F. e outros => FINAL DE SENTENÇA: ISTO POSTO, HOMOLOGO por sentença a remissão ajustada pelo Ministério Público a J.B.C., devidamente qualificado nos autos, para excluí-lo do processo, julgando extinto o mesmo, com julgamento do mérito, e aplico ainda a medida de Liberdade Assistida, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA. Expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de LA a SEMDES. O adolescente está cientificado de que o descumprimento da medida aplicada ensejará na medida de internação. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 15.07.2003 (a) Graciote Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001003073591-3

Educando: J.G.C.F. e outros => FINAL DE SENTENÇA: HOMOLOGO a remissão concedida pelo Ministério Público aos adolescentes J.G.C.F., L.R.S.J. e W.C.S., assim aplico aos adolescentes a seguinte advertência: “fica advertidos de que a conduta que lhes foi atribuída compromete o desenvolvimento como pessoa e, caso reincida, poderá trazer sérios prejuízos para o seu futuro, pela dificuldade que terão para obter emprego e recuperar a confiança das pessoas com quem costumam ter contato e que o descumprimento da lei compromete a paz social, por estimular a delinqüência e desmoralizar os órgãos estatais de prevenção e repressão, afora o comprometimento da suas próprias imagens junto à comunidade onde vive, além de certamente ter trazido transtorno para os seus familiares”, P. R. Boa Vista/RR 15.12.2003 (a) Graciote Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00336 - 001003074476-6

Educando: A.A.S. => FINAL DE SENTENÇA: HOMOLOGO a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente A.A.S., entendendo necessária a aplicação da medida proposta e assim aplico ao adolescente A.A.S. a seguinte advertência: “fica advertido de que a conduta que lhes foi atribuída compromete o desenvolvimento como pessoa e, caso reincida, poderá trazer sérios prejuízos para o seu futuro, pela dificuldade que terá para obter emprego e recuperar a confiança da pessoa com quem costuma ter contato e que o descumprimento da lei compromete a paz social, por estimular a delinqüência e desmoralizar os órgãos estatais de prevenção e repressão, afora o comprometimento da sua própria imagem junto à comunidade onde vive, além de certamente ter trazido transtorno para os seus familiares. Boa Vista/RR 15.12.2003 (a) Graciote Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001003074484-0

Educando: M.P.S.J. => FINAL DE SENTENÇA: ISTO POSTO, HOMOLOGO por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente M.P.S., devidamente qualificado nos autos, para excluí-lo do processo, julgando extinto o mesmo, com julgamento do mérito, e aplico ainda as medidas sócio-educativas de Prestação de Serviço à Comunidade. Ficando o adolescente cientificado que o descumprimento da medida aplicadas poderá ensejar em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de Prestação de Serviços Comunidade à SEMDES. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 15.07.2003 (a) Graciote Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000189RR =>00013
000209RR-A =>00011
000262RR =>00012
000288RR =>00012
000343RR =>00013

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

MONITÓRIA

00001 - 001003075165-4

Autor: Juberlita Mota de Souza; Réu: Maria Veronica M Pereira => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 3.345,12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REQUERIMENTO JUDICIAL

00002 - 001003075171-2

Requerente: Ademir Menezes dos Santos; Réu: Gadelha de Tal => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 001003075159-7

Requerente: Creuza Barbosa de Brito; Requerido: Joaquim Tavares dos Santos => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00004 - 001003075169-6

Autor: Israel Granjeiro Rocha; Réu: Joel dos Santos => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001003075173-8

Autor: Maria Neuma Nascimento Conceição; Réu: Expresso Araçatuba Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00006 - 001003075167-0

Autor: Maria do Rosário Arêa dos Santos; Réu: Luiza Marilania Martins => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 108,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REPETIÇÃO INDÉBITO

00007 - 001003075163-9

Autor: Maria de Jesus Barros; Réu: Tim Brasil Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 3.766,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00008 - 001003075161-3

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Requerente: Francisco Mesquita Cardoso; Requerido: Randhal Juliano Alvarenga Perdiz => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003.
Valor da Causa: R\$ 513,95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00009 - 001003075175-3

Autor: Maria Dolores Martins da Silva; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 15/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
ESCRIVÃO(Ã) :
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00010 - 001003072104-6

Requerente: Glemerson de Oliveira Campos; Requerido: Carlos Kleberleide de M Campos => SENTENÇA:Isto posto, a teor do art.284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o presente processo, determinando a devolução (se o caso) e o arquivamento dos autos.P.R.I e C.Boa Vista,02/12/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00011 - 001003073010-4

Autor: Zuleida Viana Simões Batista; Réu: Louro Dantas => DESPACHO:Audiência de Conciliação designada para 04/02/04 às 09:30
Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

MONITÓRIA

00012 - 001003068455-8

Autor: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos; Réu: Julio Angelo de Aquino Texeira => DESPACHO:Int. e requeira o autor(a) à execução, na forma adequada.Boa Vista,05 de novembro de 2003.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 15/12/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Luciana Silva Callegário

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00013 - 001003069320-3

Indicado: A.P.B. => Audiência PRELIMINAR REMARCADA para o dia 27/01/2004 às 09:00 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos.

JUSTIÇA MILITAR

MM. Juiz Auditor
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juiz Auditor Substituto
PARIMA DIAS VERAS

Escrivão Judicial

RONALDO BARROSO NOGUEIRA

Expediente do dia 16 de dezembro de 2003

Para intimação e ciência das partes

Ação Penal Militar nº 010 02 040011-4

Autor: Ministério Público

Réu: ROBERTO FERNANDES DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. Francisco Noronha-OAB/RR 203

Finalidade: Tomar ciência de que os Oficiais 2º Ten FRANCISCO CLEUDIOMAR ALVES FERREIRA e o 2º Ten FRANCISCO JOSÉ MAIA FIDÉLIS – Juízes Militares, bem como seus suplentes o 2º Ten ELZO FERNANDES DE SOUZA e o 2º Ten JÚLIO SÉRGIO RAMALHO CAVALCANTE, não serão apresentados para o Julgamento da Sessão Militar designada para o dia 17/12/2003, às 09 horas, em razão dos primeiros encontrarem-se realizando Curso de Polícia Judiciária Militar em Natal/RN, com previsão de término previsto para o dia 23/12/2003 e os dois últimos estarem em gozo de férias.

1ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular

LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juiz Substituto

PARIMA DIAS VERAS

Escrivão

Ronaldo Barroso Nogueira

Expediente do dia 16 de dezembro de 2003

Edital com a Lista Definitiva dos Jurados que deverão servir no ano de 2004

O Doutor LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi organizada a Lista Definitiva dos Jurados que deverão servir durante o ano de 2004, constituída dos nomes abaixo relacionados:

Ordem	Nome	Profissão
1.	Adaíza Araújo Sales	Agent. Administrativo
2.	Adalgisa Maria da S. Ferreira	Assist. Téc. Operacional
3.	Adelina Lima de Souza Cruz	Assessor
4.	Aderalcy Lima Melo	Aux. Administrativo
5.	Aderaldo Alves da Costa	Ag. de Saúde Pública
6.	Adeval da Silva Santos	Assistente Administrativo
7.	Adria Patrícia da S. Sobral	Operadora de Computador
8.	Adriano Augusto Brandão	Agente Administrativo
9.	Adriano Menezes Pacifico	Assessor
10.	Adriano Paulino da Silva	Auxiliar Técnico
11.	Afrâncio Prudêncio dos S. Cruz	Contabilista
12.	Agamenon Castelo Branco	Economista
13.	Aias Viana Bento	Presidente de CPL
14.	Aldarlene da Silva Peixoto	Estagiária
15.	Aldenice Josefa Coutinho de Melo	Gerente
16.	Aleila Sônia Lima de Araújo	Especialista em Educação
17.	Alessandro Araújo Braga	Administrador
18.	Alessandro Cavalcante Reis	Assistente Técnico Operacional
19.	Alexandra Leite Dias	Ag. Administrativo
20.	Alexia Braga Linke	Técnico
21.	Alexandra Lucena Barbosa	Técnico
22.	Alice Márcia Souza de Queiroz	Fonoaudióloga
23.	Almira Félix Soares	Auxiliar Administrativo
24.	Alvaro Barbosa Contreiras	Agente Administrativo
25.	Ana Almeida da silva	Fiscal Municipal
26.	Ana Cláudia Barbosa de Souza	Téc. Administrativo
27.	Ana Cristina Pimentel Vieira	Aux. Administrativo
28.	Ana Elisa da Silva Marques	Assist. Jurico
29.	Ana Helena Gonçalves Barbosa	Téc. em Contabilidade
30.	Ana Margarete Silva	Agente Administrativo
31.	Ana Maria Gomes Vieira	Auxiliar Administrativo
32.	Ana Maria Hirano dos Santos	Tec. em Contabilidade
33.	Ana Paula Barbosa Ferreira	Datilógrafo
34.	Ana Paula Bastos Ferreira	Secretária
35.	Ana Paula Ribeiro Pinto	Secretaria de Controle Interno
36.	Anália Soares Diniz Ródio	Assessor Comunitário
37.	André Henrique C. Pessoa	Auditor Interno
38.	André Luiz Spagnuolo Andrade	Auditor Fiscal
39.	Ane Serra Baú	Ag. Ativi. Agrop.
40.	Annabelle Tereza Pereira	Auxiliar Técnico
41.	Antônio Alves de Melo Filho	Professor
42.	Antônio Araújo Costa Júnior	Contabilista
43.	Antônio Camelo da Silva	Dirretor
44.	Antônio Carlos R. Nascimento	Assistente Técnico
45.	Antônio Cleto Nobre Batista	Téc. em Contabilidade

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

46.	Antonio Ivalter Pires da Silva	Eng. Agrimensor
47.	Antonio José Leite de Albuquerque	Técnico Tributário Estadual
48.	Antônio Pinto de Mesquita	Artífice de Eletricidade
49.	Antonio Poyato Verri	Comerciante
50.	Arao Pereira de Souza	Técnico
51.	Arieth Aguiar de Souza Cruz	Assistente Administrativo
52.	Ariosmar Mendes Barbosa	Terceirizado
53.	Arnobio Gustavo Q. de Magalhães	Professor
54.	Arnou Pereira de Sá	Téc. Administrativo
55.	Atilon Barbosa dos Reis	Aux. de Op. de Serv. Diversos
56.	Augusto César da Silva Oliveira	Eng. Agrônomo
57.	Augusto Sérgio B. Rocha	Desenhista
58.	Auri Célia Pinto de Araújo	Assistente Administrativo
59.	Azenete Alves de Souza Braz	Professor
60.	Benecir de Souza Lima	Téc. em Contabilidade
61.	Blok de Lima Reis	Técnico
62.	Brasilina Moraes Hermano	Ag. Administrativo
63.	Bruno Macêdo Cabral	Comerciante
64.	Cacilda de Jesus F. de Azevêdo	Orientadora
65.	Caesar Augustus Maia e Silva	Assistente Administrativo
66.	Cardina Tavares Cunha	Assistente Técnico
67.	Carlito Ruwer	Aux. Oper. De Serv. Diversos
68.	Carlos Alberto da S. Ferreira	Assistente Técnico
69.	Carlos Alberto da Silva Pereira	Responsável pelo Serviços Gerais
70.	Carlos Alberto de Oliveira Dias	Ag. Administrativo
71.	Carlos Alberto de Souza	Téc. em Seg. do Trabalho
72.	Carlos Alberto Rodrigues de Souza	Agente Administrativo
73.	Carlos José Dantas	Assistente administrativo
74.	Carlos Regis Cunha	Serv. Público Federal
75.	Carmem Lúcia de A. Braga	Assistente Administrativo
76.	Cecília Maria de Castro Bessa	Assistente Técnico
77.	Cheila de Souza Peixoto	Aux. Administrativo
78.	Cicero Robson Bandeira Feitosa	Assistente Administrativo
79.	Cislandy Maria Gomes	Téc. Administrativa
80.	Clara Nunes Vieira de Souza Gomes	Economista
81.	Cláudio de Lima Rocha	Técnico de M. Elétrico
82.	Cláudio José Pires da Silva	Auxiliar Administrativo
83.	Clemilton Araújo da Cunha	Aux. Técnico Operacional
84.	Cosmo Moreira de Carvalho	Eng. Civil
85.	Cristiano Cruz da Silva	Operador de Computador
86.	Dalvina Souza Rodrigues	Assistente Técnico
87.	Danielle Rejane Nascimento	Agente Administrativo
88.	Danilvôn Rufino Vale	Chefe de Seção de Cadastro
89.	Darbilene Rufino do Vale	Directora Geral
90.	Dario Nonato M. Chaves	Fiscal Municipal
91.	David H. Moraes dos Santos	Administrador
92.	Décimo Primeiro Filho	Administrador
93.	Denis Soares da Silva	Assistente Administrativo
94.	Deuel Barros de Oliveira	Téc. em Contabilidade
95.	Deuzilene Silva Gomes	Aux. Técnico I
96.	Dinalva Nascimento de Lima	Assist. Administrativo
97.	Diogo Figueiredo de Oliveira	Assistente Técnico
98.	Diones Cordeiro da Silva	Técnico em Contabilidade
99.	Dionizíia Pinheiro Pereira	Chefe de Gabinete
100.	Dismar Freitas de Mesquita	Téc. Agrícola e Pecuária
101.	Domingos Vieira de Souza	Auxiliar Administrativo
102.	Edelzânia Silva de Oliveira	Assessora Parlamentar
103.	Edenilza Batista da Silva	Aux. de Op. de Serv. Diversos
104.	Edgar Borges Ferreira Filho	Assistente Administrativo A-III
105.	Edilene dos Santos Lima	Ag. Administrativo
106.	Edilza da Silva Sales Peçanha	Assistente Administrativo
107.	Edímar Figueiredo de Vasconcelos	Geólogo
108.	Edimilce Marinho Souto	Perfurador/Digitador
109.	Edith Bento	Aux. Técnico Operacional
110.	Edna Nascimento Fernandes	Aux. Op. Serv. Diversos
111.	Edna Odilas Alves	Supervisora
112.	Edna Paula Marcelino Brito	Assessora Parlamentar
113.	Edson Carlos Garcês Muniz	Assistente Administrativo
114.	Elci Marques Monteiro	Contador
115.	Elcio Leandro Batista de Andrade	Fiscal Tributário Estadual
116.	Eley Socorro Silva Maia	Especialista em Educação
117.	Elenilton Carvalho Machado	Cinegrafista
118.	Eliana Coelho de Sá	Atendente
119.	Eliana de Souza Oliveira	Assistente Administrativo
120.	Eliana Fernandes Furtado	Professor
121.	Eliana Maria de Araújo Lima	Assistente Social
122.	Eliane Freitas de S. Sampaio	Professora
123.	Elias pessoa da Silva	Armazanista
124.	Eliene da Silva Alcoforado	Directora
125.	Elinaldo do Nascimento Silva	Analista Previdenciário
126.	Elionel Simião de Macêdo	Agente de Saúde Pública
127.	Elizabeth Aguiar da Silva	Coordenadora
128.	Elizabeth de Souza	Aux. Oper. De Serv. Diversos
129.	Elney Souza Cordeiro	Economista
130.	Elvis Trajano Garcia	Agente Administrativo
131.	Emilia Coely Leal Leite	Agente Administrativo
132.	Ercilia Sebastiana Costa	Aux. Técnico Operacional
133.	Erico Veríssimo da Silva Araújo	Vice-Diretor
134.	Eugeníia Pinheiro Lima	Téc. Administrativo
135.	Euricó de Vasconcelos Filho	Téc. em Laboratório
136.	Eurípides Santos Souza	Administrador
137.	Euso Barbosa Ribeiro	Datilógrafo
138.	Fábio Gonçalves de Almeida	Ag. de Saúde Pública
139.	Fanor Alves dos Reis	Téc. em comunicações
140.	Francisca Deodato de Sousa Assis	Supervisora Pedagógica
141.	Francisca Lúiza Martins	Assessora

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

142.	Francisca Muniz	Agente Administrativo
143.	Francisca Rosileuda Costa Dias	Pedagoga
144.	Francisco das Chagas Araújo	Comerciante
145.	Francisco de Lima Batista	Economista
146.	Francisco Girelne Alves	Assistente Administrativo
147.	Gelson Braga Santos	Analista Previdenciário
148.	Gênesis Pinheiro dos Anjos	Assistente Administrativo
149.	Gerson Rivas Tavares de Araújo	Eng. Civil
150.	Giceana Moraes da Silva	Aux. Op. Serv. Div.
151.	Gilberto de Lima Pereira	Motorista
152.	Gilvete de Lima Gabriel	Professora
153.	Girtene Augusto torreias	Agente de Portaria
154.	Gisila Barbosa de Melo	Fiscal Munc.
155.	Gleudson Andrade da Costa	Chefe de Gabinete
156.	Gloudes das Neves Castro	Estatutário
157.	Gonçalo Teixeira dos Santos	Téc. Agrícola e Pecuária
158.	Gracielly da Silva Beze rra	Agente Administrativo
159.	Helena Velma dos Santos Martins	Contabilista
160.	Hélio Mendes Pereira	Téc. Administrativo
161.	Helionara de Carvalho Ferreira	Prof. Adm. Serv. GER II-2
162.	Hélio Tupinambá de Souza Cruz	Professor
163.	Hércio Mário da Silva Gutierrez	Assist. Administrativo
164.	Iago de Sonis	Ger. De Div. Assist. Administrativo
165.	Idáece Maduro Vieira	Téc. Em contabilidade
166.	Iêda Rebouças da Mota	Serv. Público Federal
167.	Iranilde Maria C. Ferrão	Assistente Técnico
168.	Iranir Monteira da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos
169.	Irene Gomes de Oliveira	Teóloga
170.	Ivaldo Magno de Oliveira Silva	Téc. em Agricultura e Pecuária
171.	Ivaneide de Souza Silva	Comerciária
172.	Izabel Cristina Maggi	Secretária
173.	Jacinta Brígilia Lima	Diretora
174.	Jadir Corrêa da Costa Júnior	Agente Administrativo
175.	Jaimir Agostinho	Professor
176.	Jane Elizete Briezke	Assistente administrativo
177.	Jane Ferreira Lima Pessoa	Assistente Social
178.	Jaqueleine Cunha de Mello	Comerciária
179.	Jenner Patrick Loopes Brasil	Analista de Sistemas
180.	Jeziel Balbino Alves	Téc. Administrativo
181.	Jimmy Luiz Costa	Assistente Financeiro
182.	João Anacleto de Moraes Oliveira	Téc. Administrativo
183.	João Batista de Melo Mené	Direror
184.	João Benito Maicá Domingues	Professor
185.	João Bosco Machado de Albuquerque	Chefe de Divisão
186.	João Carlos Barbosa	Téc. Agrícola e Pecuária
187.	João de Deus Ferreira	Assistente Agropecuário
188.	Joaquim G. Santiago Filho	Comerciante
189.	Jocivaldo Oliveira Alves	Assist. Téc. Eng.
190.	Jorge da Silva Barbosa	Eng. Eletric. de Telec.
191.	José Alexandre Abrão	Eng. Sanitária
192.	José Bernadeth Rosa Ribeiro	Agente Fiscal
193.	José Carlos Gonçalves da Costa	Fiscal Tributário Estadual
194.	José da Guia de Sousa	Artífice de Manutenção
195.	José de Jesus Torreias	Motorista
196.	José Edival Vale Braga	Técnico Tributário Estadual
197.	José Francisco de Sousa filho	Eng. Manutenção Elétrica
198.	José Gonçalves Costa	Aux. de Op. de Serv. Diversos
199.	José Henrique Guerra Barbosa	Téc. Em Laboratório
200.	José Nilson Barros de Lima	Téc. em Agropecuária
201.	José Queiroz da Silva	Comerciante
202.	José Raimunda Batista da Silva	Téc. Agrícola e Pecuária
203.	José Ribamar de Moura Júnior	Assistente Administrativo
204.	José Robério Ayres da Costa	Engenheiro
205.	José Roberto da S. Filho	Téc. em Estradas
206.	José Sales de Souza Filho	Assessor Comunitário
207.	José Vieira Júnior	Professor
208.	Jozyanne Crystinne de Souza Marinho	Supervisora
209.	Jucicleia Ribeiro Aguiar	Auxiliar Administrativo
210.	Jucineide Ribeiro Figueira	Datilógrafa
211.	Jussara Rocha de Sonis	Professora
212.	Kaler Fraxe Botosi	Administrador
213.	Katia Aparecida Leite de Souza	Assistente Técnico
214.	Katia Aparecida Rossi	Assistente Técnico
215.	Kelci Rogéria P. dos Santos	Ag. Administrativo
216.	Kiolandio de Albuquerque Andrade	Téc. em Cooperativismo
217.	Laerte Corrêa de Souza	Bacharel em Direito
218.	Lana de Lisayres Pinto	Datilógrafo
219.	Lana Patrícia Santos Nunes	Assistente Técnico
220.	Laurina Guerrieri	Assistente Social
221.	Layza Mara Melrye Marchiori	Secretária
222.	Leia Cadete de Almeida	Ag. Administrativo
223.	Leia de Lourdes O. Farias	Técnico em Contabilidade
224.	Leon Tolstoi salles Ferreira	Professor
225.	Letânia Fonte s de Sousa	Administradora
226.	Licínio de Trindade S. Jardim	Contabilista
227.	Liege Maria Barros de Aquino	Técnico em Contabilidade
228.	Lindalva Lima de Oliveira Pinto	Economista
229.	Lourdes Ana da Silva Félix	Ag. Administrativo
230.	Luana Carolina Miranda Simões	Técnica em Agrimensura
231.	Lucia de fátima cunha Pastana	Agente Fiscal
232.	Lúcia Mirtes do N. Costa	Datilógrafo
233.	Luciana Renata M. de Carvalho	Presidente de CPL
234.	Luiz Afonso Maciel de Melo	Arquiteto
235.	Luiz Darkson da Silva Peixoto	Assistente Administrativo
236.	Luiz Fernando R. Marques	Guarda Municipal
237.	Luiz Renato Amorim dos Santos	Engenheiro

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

238.	Lúlia Andréia Oliveira da Silva	Directora de Departamento
239.	Mailson Monteiro do Rêgo	Professor
240.	Manoel Raimundo Correa Pereira	Engenheiro Florestal
241.	Manoel Rodrigues da Silva	Aux. Serv. Div.
242.	Manuela Soares Rodrigues	Aux. Op. Serv. Div.
243.	Marcelo Santana Azevedo	Assistente de Produção
244.	Marciane Lima da Penha	AP-08
245.	Marco Antônio Lucas de Souza	Professor
246.	Marcos César da Costa Amorim	Economista
247.	Maria Alice Cavalcante Ferreira	Técnico
248.	Maria Angelica de Souza Peixoto	Assistente Administrativo
249.	Maria Aurenisa de H. Lima	Assistente Administrativo
250.	Maria Aurilena de Lima Fagundes	GH-2
251.	Maria Celina de Assis	Professora
252.	Maria Cristina Eduardo X. Coêlho	Taquiígrafo
253.	Maria Cristina Gentil de Matos	Sec. de Divisão
254.	Maria da Conceição Soares Coimbra	Administrador
255.	Maria da Guia de Oliveira	Assist. Téc. Operacional
256.	Maria Dantas N. de Albuquerque	Jornalista
257.	Maria das Graças Magalhães Bonates	Agente Administrativo
258.	Maria das Graças Sales Gondim	Aux. Técnico
259.	Maria de Fátima Freire de Araujo	Bibliotecária
260.	Maria de Nazaré Barreto Costa	Assistente Técnico de Ensino
261.	Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Marques	Gerente Cerimonial
262.	Maria do Socorro G. de Oliveira	Contadora
263.	Maria Dulce Pereira dos Santos	Datilógrafa
264.	Maria Edilene Martins	Téc. em Comunicação Social
265.	Maria Eva Barros Ferreira	Atendente Comercial
266.	Maria Ivone Alves da Silva	Secretária
267.	Maria Izabel Lima Bezerra	Aux. Administrativo
268.	Maria Joelmá Silva Guerra	Assessora Parlamentar
269.	Maria José Fernandes dos Santos	Chefe de Divisão
270.	Maria Josélia Rocha Carneiro	Supervisora
271.	Maria Lúcia dos Santos	Ag. Administrativo
272.	Maria Socorro Alves de Souza	Professora
273.	Mariana Elisa Ruver	Estagiária
274.	Mariano Terço de Melo	Contabilista
275.	Marina Pereira Ignácio	Secretária do Gab. Adjunto
276.	Mário Francisco F. Strickler	Motorista
277.	Mário Lavor do Nascimento	Assistente Administrativo
278.	Marlene de Freitas Gomes	Professora
279.	Marlene Lima Lopes	Assistente Técnico
280.	Marlon Duarte de Melo	Téc. Administrativo
281.	Mary Julia Alexandre Magalhães	Chefe de Divisão
282.	Maurício Pimentel de Andrade	Engenheiro Agrônomo
283.	Mery Martinelle	Assistente Social
284.	Michela Baltazar da Silva	Contadora
285.	Moisés da Silva	Assistente Setor
286.	Nádia Cristhiane B. Santos	Operadora de Computador
287.	Napoleão Henrique Brasileiro Freire	Fiscal Tributário Estadual
288.	Nara Amelia de Matos Mendes	Agent. Administrativo
289.	Nara Ney Costa de Souza	Assistente Administrativo
290.	Natalia Leitão Costa	Aux. de Informática
291.	Nelita frank	Sociólogo
292.	Nelsivan de Oliveira Gomes	Chefe de Divisão
293.	Nelson Woiciechoski	Aux. Técnico
294.	Neudes Carvalho da Silva	Analista de Suprimento
295.	Noelma Faria da Silva	Assistente Administrativo
296.	Onédia Lima Tavares	Datilógrafo
297.	Palmira Leão de Souza	Fiscal Tributário Estadual
298.	Paulo César Santos Silva	Téc. em Edificações
299.	Paulo de Sousa Gomes	Professor
300.	Paulo Germano Oliveira de Almeida	Administrador
301.	Paulo Henrique B. N. Gonçalves	Eng. Civil
302.	Paulo Moreira Marques Abel	Auxiliar Administrativo
303.	Paulo Rodrigues Wanderley	Economista
304.	Paulo Sérgio Oliveira Ribeiro	Agente Administrativo
305.	Pedro Américo Queiroz Lima	Agente Administrativo
306.	Pedro Jorge da Silva Dutra Albuquerque	Agente de Serv. De Engenharia
307.	Raimunda Pereira da Silva	Ag. Administrativo
308.	Raimundo Cruz Silva	ALE NM-3
309.	Raimundo F. de Vasconcelos	Comerciante
310.	Regina Célia do Nascimento	Técnico Tributário Estadual
311.	Reginaldo Gomes da Silva Júnior	Prof. Adm. Nível/Téc. I-E
312.	Reginaldo Moraes Raposo	Vigia
313.	Reginaldo Pereira de Almeida	Téc. em Edificação
314.	Rejane da Silva Souza	Téc. em Contabilidade
315.	Ricardo Lavareda Ferreira	Economista
316.	Rita Maria Facione	AP-11
317.	Roberto de Queiroz Lopes	Professor
318.	Roberto Pereira Ferreira	Ag. Administrativo
319.	Rógis Mauro Barros feitosa	Digitador
320.	Ronaih de Souza Pereira	Aux. Administrativo
321.	Rosa Maria Areb Palheta	Serv. Público Federal
322.	Rosângela Paulo de Andrade	Assistente Social
323.	Rosemary Lima Barbosa	Economista
324.	Rosenira Simão de Almeida	Repcionista
325.	Rosiane Patrícia M. Barbosa	Digitadora
326.	Rosilda fernandes D. Estrela	Comerciante
327.	Rosilene de Souza Fernandes	Assessor Parlamentar
328.	Rosimai Cunha Vasconcelos	Ag. Administrativo
329.	Rosineide Mesquita de Barros	Aux. De Serviços Diversos
330.	Said Abdo Rezek Neto	Eng. Civil
331.	Saionara Ribeiro do Carmo	Agente Administrativo
332.	Samara Maria de Magalhães	Serv. Público. Federal
333.	Samara Regina Alves da Silva	Topógrafa

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

334.	Samou Abdala Salomão	Comerciante
335.	Sander Fraxe Salomão	Comerciante
336.	Sandra Helena N. Mendes	Terceirizada
337.	Sandra Maria da Silva	Auxiliar Administrativo
338.	Sebastião Pereira da Silva	Assessor Parlamentar
339.	Sérgio Furtado Ferreira	Agente Administrativo
340.	Sérgio Guerino Trentin	Professor
341.	Seviane Lucena da Silva	Atendente
342.	Shirlene Hermes M. de Oliveira	Chefe de Divisão
343.	Sidney Rios da Silva	Funç. De Assessor. Temporário
344.	Silas Cabral de Araújo Franco	Professor
345.	Sildenir Da C. P. Pacheco	Téc. Ind. Eng.
346.	Silvana de Souza Coutinho	Assistente Técnico
347.	Silvia Barros Ramalho Pimentel	Prof. Adm. SER GER IIM2
348.	Silvia Maria Macedo Coelho	Assessor Parlamentar
349.	Silvia Tamira Viana dos Santos	Prof. Adm. SER Nível Téc. II
350.	Silvio Sidney Alves Sales	Agente em Atividade Agropecuária
351.	Simone Luzia da S. Borges	Coordenadora
352.	Socorro Anita Dias Laurido	Atendente
353.	Sônia Maria Uchôa de França	Assistente Administrativo
354.	Sônia Maely Reis Pereira	Auxiliar Administrativo
355.	Sulamita Oliveira Simões	Assistente Administrativo
356.	Thelma Maria Linhares Coelho	Coordenador Técnico
357.	Tony Carvalho Peixoto	Prof. Adm. SER GER II-E
358.	Ubiracy José Aprigio da Silva	Ag. Administrativo
359.	Ubirajara Riz Rodrigues	Comerciante
360.	Ulisses Cesário Nogueira	Estagiário
361.	Valdenir Torreias dos Santos	Operador de Computador
362.	Valdir Costa Mateus	Fiscal Tributário Estadual
363.	Valdir de Oliveira Magalhães	Desenhista
364.	Valter Diaules Wolschick Treitag	Teólogo
365.	Vera Maria Carneiro de Paula	Assistente Social
366.	Vitor Miguel Soares Neto	Coordenador Legislativo
367.	Vitória Maria de Souza	Agente Administrativo
368.	Waldeci Ribeiro da Cruz	Recepção
369.	Waldemarisa Ferreira da Silva	Recepção
370.	Waleska Naura dos S. O. Melo	Chefe de Divisão
371.	Walney Lucas Parreira Sobrinho	Assessor de Presidente
372.	Walter Brito Bessa Júnior	Assistente Administrativo
373.	Wanderlene Miranda Lima Silva	Professora
374.	Wellington Lima Castro	Comerciante
375.	Wellington Collyeu Sanches	Engenheiro Civil
376.	Wendy Yolanda Tavares	Secretária de Gabinete
377.	William Marques Barbosa	Professor
378.	Wilma Roque de Alencar	Aux. Administrativo
379.	Winder Montenegro Peixoto da Silva	Nível Superior I-M7
380.	Zenon Oliveira	Assistente de Suprimento

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, fosse a presente lista publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário, na forma do art. 440 do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, Édipo Nesse Mendonça de Oliveira, digitei. Eu Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão, subscrevi.

LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

Juiz de Direito Titular e
Presidente do E. Tribunal do Júri Popular

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PORTRARIA N.º 107/03 Boa Vista 12 de dezembro de 2003

A Doutora Graciote Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de sua atribuições legais, etc...

Considerando o teor dos PROVIMENTO N.º 067/03 e da PORTARIA/CGJ/ N.º 077/03 de 09 de dezembro de 2003, através da qual a Dr.ª Graciote Sotto Mayor Ribeiro foi designada para atuar como Juíza plantonista nos dias 13 e 14 de dezembro de 2003.

Considerando a necessidade de suporte dos servidores do Cartório.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que o Cartório da Vara da Infância e da Juventude, nos dias 13 (sábado), 14 (domingo) de dezembro de 2003, fique aberto no período das 08:00 às 18:00, para pronto atendimento ao público em geral.

Art. 2º DETERMINAR que, nos horários não abrangidos pelo artigo anterior, o telefone celular de nº 9971.5002 fique ligado para o atendimento das ocorrências relativas ao plantão judiciário.

Art. 3º DETERMINAR que os servidores: Cláudia Luiza Pereira Nattrodt (escrivã judicial), Robervando Magalhães e Silva (assistente judiciário), e Joelson de Assis Salles (oficial de justiça), cumpram o expediente extraordinário, nos dias acima indicados, ficando inclusive de sobreaviso, no horário normal dos plantões.

Cientifique -se, Publique -se e Cumpra -se.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular

Portaria/ JIJ/GAB/Nº 105/03

A Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MMª. Juíza de Direito Titular Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o Município de Amajarí é Termo Judicário da Comarca de Boa Vista, estando, pois, sob a Jurisdição do Juizado da Infância e Juventude, no que se refere a crianças e adolescentes;

Considerando a necessidade de fiscalizar os festejos do Município de Amajarí, nos dias 11,12, 13 e 14 de Dezembro de 2003;

Considerando que o art. 149, II, a, b, do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do judiciário para disciplinar a participação de crianças e adolescentes em espetáculos públicos e seus ensaios e certames de beleza;

Considerando ainda, a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18(dezoito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção deste Juizado:

Para que sob a coordenação do primeiro façam diligencias no festejos do Município de Município de Amajarí, nos dias 11,12, 13 e 14 de Dezembro de 2003;

1. Márcio André de Castro Bandeira;
2. Anderson Luís da Silva Mendonça;
3. Elinéia Souza da Cunha;;
4. José da Guia Marques
5. Manoel Chaves de Almeida (Motorista)

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligências no prazo de 05(cinco) dias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Boa Vista, 11 de Dezembro de 2003.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado
da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 106/03

A Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MMª. Juíza de Direito Titular Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de fiscalizar Bares, Boates ou congêneres e Casas que explorem comercialmente diversão eletrônica, nesta capital, no dia 13 de Dezembro, início previsto para às 20 horas e término às 04 horas, para os Motoristas e início previsto para às 21 horas e término às 03 horas, para os Agentes de Proteção e no dia 14 de Dezembro início previsto para às 17:30 horas e término à 01:30 hora, para os Motoristas e início previsto para às 18 horas e término à 01 hora, para os Agentes de Proteção;

Considerando que o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente determina a competência do judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, de acompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes e promoções dançantes ou congêneres;

Considerando ainda, a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18(dezoito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção deste Juizado:

Para que sob a coordenação do primeiro diligenciem no dia 13/12/03 – sábado;

1. Naryson Mendes de Lima;
2. Jimmy Luz Costa (Estagiário);
3. Sebastião José de Souza Lima (Estagiário);
4. Silas Tenente dos Santos (Estagiário);
5. João Bandeira da Silva Filho (Motorista);

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Para que sob a coordenação do primeiro diligenciem no dia 07/12/03 – domingo;

1. Marcilene Barbosa dos Santos;
2. Valdemar da Costa Pinheiro (Estagiário);
3. Jimmy Luz Costa (Estagiário);
4. Jonilde Lima da Silva
5. João Bandeira da Silva Filho (Motorista)

A saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligências no prazo de 05(cinco) dias.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se

Boa Vista, 11 de Dezembro de 2003.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado
da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

3º JUIZADO ESPECIAL

MM. Juíza de Direito
ELAINE CRISTINA BIANCHI
MM. Juiz Substituto
LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR
Escrivão Substituto
ALEXANDRE MARTINS FERREIRA

Expediente do dia 16 de dezembro de 2003,
para ciência e intimação das partes.

EXPEDIENTE CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

PROC. 03 065147-4 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: MINEVALDO LOPES DA SILVA

Advogado(a)s:

Requerido(a): TEILO DE LIMA RODRIGUES

Advogado(a)s:

Fiel depositário: O requerido

DESPACHO: I. Defiro fls. 21; II. Designem-se datas para leilões; III. Intimem-se; IV. Diligências necessárias, cumpra-se Boa Vista/RR, em 04 de dezembro de 2003. (a) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR - Juiz Substituto.

O DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR - JUIZ SUBSTITUTO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o bem penhorado nos autos de nº 03 065147-4 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, tendo como Exequente MINEVALDO LOPES DA SILVA e Executado(a) TEILO DE LIMA RODRIGUES, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval./R\$
01 (uma) Rabeta motor 45, mod. SJ45, série C75 62740 OUTBOARD Mariner CORPORATION.	Não informado	800,00
01 (um) Virabrequim.	Não informado	700,00
	TOTAL DA AVALIAÇÃO	R\$ 1.500,00

PRIMEIRO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 09/01/2004, ÀS 10:30 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2790 Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

SEGUNDO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 26/01/2004, ÀS 10:30 HORAS para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – Fórum Adv. Sobral Pinto, 2º andar, Praça do Centro Cívico - Centro, nesta Capital.

Alexandre Martins Ferreira
Escrivão Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 592 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Alterar o recesso forense, referente ao exercício 2003, do Servidor JOAQUIM TORRES FILHO, de 07 a 24.01.2004, para fruição de 13 a 30.06.2004.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 16 de Dezembro de 2003 para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 15/12/2003:

PROCESSO N.º 159 - CLASSE XII

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO ACLÉSIO FERREIRA DA SILVA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM UM DOS CARTÓRIOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.

INTERESSADO: FRANCISCO HUGO ALENCAR FURTADO, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

ICP N.º 005/03/3ºPC

Compromitente: PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO- MPE/RR

Compromissário: HOMERO SAPARÁ DE SOUZA CRUZ – Rua Bento Brasil, nº 150-W-Centro, nesta Capital.

OBJETO: Evidência de irregularidades adstritas à degradação ambiental ocorrida no Sítio Quat ro Amigos, nesta capital, às margens do igarapé Urubuzinho.

ACORDO: Retirar licença ambiental junto ao órgão ambiental competente para exercer quaisquer obras ou empreendimentos no local, estando terminantemente vedada modificação na área de preservação permanente. O pretendido empreendimento de psicultura somente poderá funcionar ou entrar em atividade com precedente licença ambiental de operação.

PRAZO: 120 (cento e vinte dias)

DATA DE CELEBRAÇÃO: 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 035/03

PIP N.º 028/03/PROSAUDE/MP/RR

Compromitente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE- MPE/RR

Compromissária: UNIMED BOA VISTA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – Rua Agnelo Bittencourt, nº 192, Centro, nesta Capital.

OBJETO: descumprimento do art. 135, do Código de Ética Médica e dos artigos 3º e 4º da Resolução CFM nº 1.634, de 11 de abril de 2002 que regula o registro e divulgação de especialidades médicas de seus Cooperados.

ACORDO: Substituir, todas as listas/manuais/livretos de divulgação de especialidades médicas de seus cooperados obedecendo ao art. 135 do Código de Ética Médica e os art. 3º e 4º da CFM nº 1.634/02 e dar conhecimento notificando formalmente todos seus associados sobre a mudança.

PRAZO: 60 (sessenta dias)

DATA DE CELEBRAÇÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: HELDER GIRAO BARRETO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LEOTÁVIA HELENA FRAXE DE QUEIROZ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2003-RR
ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

DESPACHO

Em face do período de recesso forense previsto na Lei 5.010, de 30.05.1966, e respeitando o período de férias dos servidores integrantes da Comissão de Sindicância, **DETERMINO** o sobrerestamento destes autos até 05.02.2004, ficando desde já fixado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06.02.2004, para apresentação do relatório conclusivo.

*** Despacho assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Helder Girão Barreto, em 11.12.2003**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO - CONVITE N° 09/2003

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 39/2002-DIREF e 167/2002-DIREF, torna público o resultado da habilitação do Convite em epígrafe, para a contratação de empresa com fins de executar obras e serviços de construção de muro nos limites do Edifício-Sede desta Seccional. A Comissão declarou habilitadas as empresas Lastro Metal Indústria e Comércio Ltda, Construraima Ltda e Tri Light Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda. BV, 15.12.2003. Elias Severino Chaves - Presidente da CPL.

RESULTADO DO JULGAMENTO - CONVITE N° 09/2003

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 39/2002-DIREF e 167/2002-DIREF, torna público o resultado do julgamento do Convite em epígrafe, para a contratação de empresa com fins de executar obras e serviços de construção de muro nos limites do Edifício-Sede desta Seccional. A Comissão declarou vencedora a empresa CONSTRURAIMA LTDA, com o valor de R\$ 38.099,64. Encontra-se aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, “b” e § 6º da Lei nº 8.666/93. BV, 15.12. 03. Elias Severino Chaves – Presidente da CPL

2º VARA FEDERAL

**Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ALANO PEREIRA NEVES**

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO N°: 2003.42.00.002814-6
CLASSE: 02100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTO.: FRANCISCO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA MENDES
ADVG.: RR209 – SAMUEL WEBER BRAZ
IMPDO.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR DA UFRR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: Liminar deferida.

EDITAL

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I,II e IV** do Código Civil Brasileiro **CLEYTON ALMEIDA DE MACÊDO e JOSEMEIRE FERREIRA BARBOSA**. Sendo o pretendente nascido em **Santarém - Pará**, ao (s) vinte e seis (26) de janeiro (01) de 1980, Profissão: **estudante** Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **Av. Mário Homem de Melo, nº 3921, Bairro Buritis, nesta cidade** filho **Manoel Moraes de Macêdo e de dona Maria do Carmo Silva de Almeida**. A pretendente nascida em **Manaus - Amazonas**, ao(s) um (01) dia de dezembro (12) de 1979, Profissão: **secretária**, Estado Civil: **solteira**, residente **Av. Mario Homem de Melo, nº 3921, Bairro Buritis, nesta cidade** filha de **Adonias Faustino Barbosa e de dona Dinair Ferreira Barbosa**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lávoro o presente para ser afixado em seu próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judicário.

Boa Vista - RR 12 de Dezembro de 2003.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I,II e IV do Código Civil Brasileiro
CARLOS MAGNO RAMALHO e PAULA SOARES Sendo o pretendente nascido em **João Pessoa - Paraíba**, ao (s) três (03) de junho (06) de 1958, Profissão: comerciante Estado Civil: **divorciado**, domiciliado e residente na **Rua Argentina, nº 1534, Bairro Cauamé**, filho **Carlos Ramalho Leite e Maria Lacerda Ramalho**. A pretendente nascida em **Belém - Paraíba**, ao(s) vinte e dois (22) dia de fevereiro (02) de 1981, Profissão: **do lar**, Estado Civil: **solteira**, residente **Rua Argentina, nº 1534, Bairro Cauamé**, filha de **Cosma Antonia Soares**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR 16 de Dezembro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião